Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº244/2018
DATA – 02/08/18
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora, Fatima Aparecida Justiniano Correia, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2009/2014 a contar de 31/07/18 a 14/08/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta, e seus efeitos retroagirão a 31/07/2018.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Agosto de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº245/2018
DATA – 02/08/18
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Jose Carlos da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 01/08/18 a 30/08/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 01/08/18.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Agosto de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº246/2018
DATA – 02/08/18
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Genival Aquino da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 02/08/18 a 31/08/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Agosto de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
REPUBLICADO
DECRETO Nº 4.687/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.522 de 23 de Maio de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE - ATENCAO PRIMÁRIA SAUDE
3.3.90.30.00.00 1285 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.39.00.00 1288 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 71.000,00
FONTE 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 101.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAUDE - ATENCAO PRIM. SAUDE
3.3.90.30.00.00 255 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.39.00.00 265 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 71.000,00
FONTE 499 – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APSUS 101.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de Junho de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 4.749/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.522 de 23 de Maio de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE - ATENCAO PRIMÁRIA SAUDE
3.1.90.11.00.00 1283 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
FONTE 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 100.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAUDE - ATENCAO PRIM. SAUDE
3.1.90.11.00.00 243 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
FONTE 499 – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APSUS 100.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de Agosto de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 169/2018
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes à frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 17/08/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 17/08/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 17/08/2018.

Modalidade: Pregão Presencial n° 170/2018
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e aparelhos de telefonia, rádio comunicação de voz, equipamentos de PABX, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Data de Abertura: às 10h30min do dia 16 de agosto de 2018

Modalidade: Pregão Presencial n° 171/2018
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico; e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Data de Abertura: às 08h30min do dia 20 de agosto de 2018.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. O Pregão eletrônico pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 02 de agosto de 2018.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - No 066/2018
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de preços para fornecimento eventual e parcelado de cartuchos e toners compatíveis, para atendimento das diversas secretarias do município de Ivaté, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo de entrega será de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação do município.
Os pedidos serão realizados PARCELADAMENTE e os quantitativos tratam-se mera de estimativa, não estando a contratante obrigada a solicitar a sua totalidade.
A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br.
- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
- CREDENCIAMENTO: 16 de Agosto de 2018 até às 09:00 horas
- ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de Agosto de 2018 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 02 de Agosto de 2018.
Univaldo Campaner
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
PROCESSO: 786/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em 27/07/2018 a empresa A C Materiais Médicos LTDA - ME apresentou pedido de esclarecimento conforme segue:
"Item 03 – Termo de Referência:
Cita o edital:
"Fórmula Infantil de Partida Hipoalergênica: Indicada para Crianças com casos de alergia á proteínas do leite de vaca ou soja; produto em pó á base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada e aminoácidos; com adição de prebióticos contendo dha e ara; isento de sacarose, frutose e glúten; acondicionada em embalagem em 400G."
Do modo em que o descritivo acima se encontra, somente o produto PREGOMIN PEPTI DANONE atenderá o item e todas as outras marcas similares, com igual ou superior qualidade ficariam de fora do presente item.
Gostaria de participar no item 03, com o produto ALFARÉ – MARCA NESTLE (ficha técnica e anexo), que se trata de produto similar/ equivalente ao PREGOMIN PEPTI – DANONE.
Sendo assim, solicitamos a autorização em participar do item, com o produto ENTERAL COMP MARCA VITAFOR."
Inicialmente temos a observar que existe evidente confusão nos singelos argumentos do questionamento apresentado, visto que empresa solicita autorização para participar do item 3 com dois produtos diferentes, sendo um deles o produto ENTERAL COMP MARCA VITAFOR que em nada atende o descritivo do item em comento.
Analisando a ficha técnica do produto ALFARÉ – MARCA NESTLE encaminhada pela autora do questionamento, observa-se que sua composição não atende na íntegra o descritivo do produto solicitado pela Secretaria de Saúde do Município de Ivaté.
Falando especificamente do item 3, é possível citar de pronto pelo menos duas marcas que atendem as características do produto solicitado, quais sejam, DANONE e MEAD JHONSON, ambas disponíveis em farmácias, supermercados e inclusive em inúmeros sites da internet.
Do mais, não existe direcionamento para esta ou aquela marca, podendo qualquer empresa participar deste e dos demais itens, com qualquer produto que na sua composição atenda o descritivo do Termo de Referência.
Assim sendo, fica mantida a descrição do item 3, devendo qualquer concorrente apresentar proposta de produto que na sua composição atenda integralmente as exigências do edital.
Ivaté, 02 de Agosto de 2018.
André Luis Garibaldi
Diretor do Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
O prefeito Municipal de Maria Helena – PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve:
ADJUDICA o resultado do processo Licitatório/Edital nº 085/2018, modalidade Pregão Presencial nº 069/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de 50 (cinquenta) toneladas de Pré Misturado a Frio Denso – PMFD, para serem utilizadas na operação tapa buracos em ruas e avenidas no Município de Maria Helena, e demais especificações constante no anexo I, realizado no dia 27 de Julho de 2018.
HOMOLOGANDO vencedora no item nº 01 a proposta apresentada pela empresa USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.927.935/0001-02.
Maria Helena - PR, 02 de agosto de 2018
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 184/2018
SUMULA: Dispõe sobre a ampliação de percentual de Gratificação de Função ao servidor ALESSANDRO PEREIRA DA CRUZ, dando outras providencias.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Ampliar o percentual de Gratificação de Função do servidor ALESSANDRO PEREIRA DA CRUZ, portador do RG: 8.453.986-9 SSP/PR e CPF 048.496.879-38, ocupante do Cargo efetivo de Jardineiro, para 100% (Cem por cento) sobre os vencimentos do seu cargo a partir de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, ao 01 dia do mês de agosto de 2018.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de 50 (cinquenta) toneladas de Pré Misturado a Frio Denso – PMFD, para serem utilizadas na operação tapa buracos em ruas e avenidas no Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 085/2018, modalidade Pregão Presencial n°. 069/2018, realizada no dia 27 de Julho de 2018, devidamente homologada.
DO FORNECIMENTO: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer parcelado o item nº 01 de acordo com as necessidades do Município de Maria Helena.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
Maria Helena - PR, 02 de agosto de 2018.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 506/2018
Concede Férias a servidora DANIELLE TEIXEIRA CANALI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DANIELLE TEIXEIRA CANALI, brasileira, portadora do CPF nº 037.042.309-79, ocupando o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2017/2018) a partir de 01/08/2018 a 30/08/2018(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 02 de Agosto de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: GRANVEL GRÂNVILLE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.680.956/0005-78, com sede à AV. TIRADENTES CASTELO BRANCO, nº2712, JD PARAISO – 87.505-090 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr., JOSETI ANTONIO MEIMBERG, portador do RG. nº 654.228-0 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 127.754.369-00, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes n. 699 no Município de Dois Vizinhos – Pr., resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 10/2018, Processo n° 98, data da homologação da licitação 13/07/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor Contratual
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do valor dos itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
Abaixo a tabela dos valores atualizados após esse Termo:
ITEM QUANT. CONTRATADA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VL/UNIT VL. ADITIVADO
1 1 SERVIÇOS DE TROCA DE CAMBIO, REVISÃO E MANUTENSÃO, DE VEÍCULOS AMBULANCIA VAN FURGÃO MODELO MASTER 2.3 DCI 16V DIESEL DA MARCA RENAULT CHASSI 93YADC1H6DJ274068 ANO 2013. 2.224,96 556,24
2 1 CAMBIO COMPLETO E PEÇAS PARA VEÍCULOS AMBULANCIA VAN FURGÃO MODELO MASTER 2.3 DCI 16V DIESEL DA MARCA RENAULT CHASSI 93YADC1H6DJ274068 ANO 2013 PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO. 14.985,89 3.746,47
TOTAL GERAL ADITIVO R$ 4.302,71
VALOR DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 17.210,85 R$ 4.302,71 R$ 21.513,56
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de Agosto de 2018.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 031/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: R. C. MOURA FERRAGENS - ME
CNPJ–17.745.961/0001-28
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo a serem utilizados pelo Samae de Tapejara.
VALOR: R$5.217,90 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e noventa centavos).
Tapejara, 01 de agosto de 2018.
Ramiro Cândido de Souza Junior — Renan C. Moura
Diretor — Sócio
Samae de Tapejara — R. C. MOURA FERRAGENS - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 11604/2018
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. SANDRA ANTONIO, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.790.561-0 SSP/PR, matrícula 103985-0, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários, a partir de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2018.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 11148/2018.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2018
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 20/09/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Concorrência nº 004/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, CONFORME AS REGRAS DEFINIDAS NO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 76334, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 24/2012, no valor máximo de R$ 3.689.883,26 (três milhões seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 02/08/2018.
PAULO CESAR FARIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018
DATA CONTRATO: 2 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa E Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: BRUNO HENRIQUE BARZAGHI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.138.093/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO HENRIQUE BARZAGUI, Administrador, portador do RG/CI nº 1037735598 e no CPF/MF nº 064.388.129-86, com endereço à Avenida Pres. Castelo Branco, 1245, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CILINDRO, ROLO MAGNETICO E PCR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 44.641,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 30, 31, 32, 33.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018
DATA CONTRATO: 2 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa E Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.703.592/0001-57, neste ato representada pela sua proprietária Sr. ELAINE CHAVENCO UEDA, Administradora, portadora do RG/CI nº 47937256 e no CPF/MF nº 808.552.709-00, com endereço à Rua Neo Alves Martins, 242, Zona 03, CEP 87.050-110, Maringá - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CILINDRO, ROLO MAGNETICO E PCR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 47.866,50 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 2, 5, 6, 18, 21, 26, 28, 29, 35, 37, 39.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018
DATA CONTRATO: 2 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: WP DO BRASIL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.483.808/0001-28, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, Administradora, portadora do RG/CI nº e no CPF/MF nº 024.538.179-14, com endereço à Avenida Amazonas, 2270, Centro, CEP 86.975-000, Mandaguari - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CILINDRO, ROLO MAGNETICO E PCR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 51.349,00 (cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 3, 4, 17, 19, 20, 24, 25, 27, 34, 36, 38, 40.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 1912014, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2014, Pregão Nº 097/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: B. H. R. BERBET - ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução para o dia 11/08/2019 sendo o valor do aditivo na razão de R$ 30.600,00, correspondente a um valor mensal de R$ 3.400,00, referente aos meses efetivamente trabalhados, conforme determina o art. 57, II da Lei 8.666/93.
ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA.
Pela Contratada: BEN-HUR ROBERVAL BERBET.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
-PORTARIA Nº 079/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:
Art. 2º: CONCEDER: ao servidor RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO RTIDE (Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva) no Percentual de 40% (quarenta por cento) sob o nível de vencimento. A contar de 01 de agosto de 2018, para controlar cumulativamente elaboração de contratos pelo prazo de 90 dias revogando as disposições em contrario, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 02 de agosto de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 080/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:-
CONCEDER: Ao servidor FLAVIO FABRINI portador do RG nº 5.325.661-9 ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Administração, a Licença por mais 90 (noventa) dias para fins de Tratamento de Saúde, conforme preconiza o Estatuto dos Servidores, a partir de 21/07/2018, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 02 de agosto de 2018
WALDEMAR DOSO SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

-PORTARIA Nº 081/2018
Prorroga Licença para tratamento de Saúde a Servidor
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:-
PRORROGAR: A servidora MARINILDA GOSALAN STEL portadora do RG nº 3.113.301-7 e inscrita no CPF nº 570.454.029-53, ocupante do cargo efetivo de professor, lotada na Secretaria de Educação, a Licença por mais 180 (cento e oitenta) dias para fins de Tratamento de Saúde, conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto dos Servidores, a partir de 19/07/2018, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 02 de agosto de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
- Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

**A CÂMARA MUNICIPAL DE U

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 053/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: HELPMED SAÚDE LTDA
CNPJ: 04.770.650/0001-77
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 033/2018
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de profissionais médicos, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência e elementos instrutores do edital.

ITEM II						PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA		
PERÍODO CONTRATO MÊS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL/DESCRIÇÃO SERVIÇO	HORÁRIO TRABALHO	REMUNERAÇÃO MÁXIMA MENSAL	REMUNERAÇÃO MÁXIMA TOTAL	PROPOSTA PREÇO MENSAL	PROPOSTA PREÇO TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
12	40 HORAS	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NA APS "ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE" CLAUDINEI SOLCIA. - EQUIPE: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 2.	07:30 às 11:30H 13:00 às 17:00H	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00	R$ 16.150,00	R$ 193.800,00	HELPMED SAÚDE LTDA-ME CNPJ: 04.770.650/0001-77

VALOR DO CONTRATO: R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R$ 16.15000 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta/corrente e apresentação de nota fiscal/fatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Mariluz, 25 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HELPMED SAÚDE LTDA
CNPJ: 04.770.650/0001-77
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
PORTARIA 082/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
PRORROGAR: A Srª. POLIANA DE SOUZA PERROUD, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 13.364.573-0 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 089.182.049-30, ocupante do cargo de Provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, licença para tratamento de saúde pelo período de 180 dias a partir de 11/07/2018, conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto dos Servidores Publico Lei Municipal 509/71 sem prejuízos de seus vencimentos.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xambrê, 02 de agosto de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
-PORTARIA Nº 083/2018
Concede Licença para Maternidade a Servidora
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:-
CONCEDE: A servidora ALINE BORGES CELERI portadora do RG nº 10.372.487-2 e inscrita no CPF sob nº 070.722.169-63 ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, Licença Maternidade, por 120 dias conforme preconiza o Estatuto dos servidores Publico Lei Municipal 509/71 sem prejuízos de seus vencimentos, a partir de 02 de julho de 2018 Esta portaria entra em vigora nesta data.
Registre-se.Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 02 de agosto de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº016/2018
Xambre, Pr 02 de agosto de 2018
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da empresa: ANDERSON MENDES DE MENDONÇA 04707156932, objetivando o credenciamento na Área – Esporte: Condicionamento Físico e prática de jogos esportivos e jogos lúdicos de mesa para adultos e idosos da terceira idade, em Atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município, com Inexigibilidade de licitação nº.016/2018, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2018-PMX
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: aquisição de veículo de passeio, novo, zero quilometro, para uso no Fundo Municipal de Saúde do Município de Xambrê, Estado do Paraná, com recursos adquiridos através do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde –Governo Federal, proposta de aquisição nº09318.853000/1180-06, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 21/08/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº10520/02, Lei Federal nº 8666/93, Lei Estadual nº15.608/2007, Lei Complementar Federal nº123/2006 e o Decreto Municipal nº 005/2006
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321557, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, PR 02 de agosto de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO — EDEVALDO DELAI
Prefeito Municipal — Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2018-PMX
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: aquisição de veículo de passeio, novo, zero quilometro, para uso nos trabalhos da vigilância em saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Xambrê, Estado do Paraná, com recurso do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 23/08/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº10520/02, Lei Federal nº 8666/93, Lei Estadual nº15.608/2007, Lei Complementar Federal nº123/2006 e o Decreto Municipal nº 005/2006
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321557, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, PR 02 de agosto de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO — EDEVALDO DELAI
Prefeito Municipal — Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
Processo Administrativo n° 095/2018
Pregão Presencial nº 071/2018
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto à Secretaria de Cultura e Secretaria de Promoção Social, a fim de desenvolver Projetos Culturais, como aula de Violão, Viola, Violino, Teclado e Técnica Vocal com Crianças, Jovens e Adultos, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital"
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 17/08/2018 – 08h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Agosto de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO 090/2018.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 001/2018, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 001/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES.
CONTRATADA: OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.653.845/0001-98.
OBJETO: A CREDENCIADA prestará os seguintes serviços médicos para a Saúde Pública do Município de Francisco Alves: disponibilização de profissionais para atendimento de Urgência e Emergência, Serviços de Saúde Complementares e demais Especialidades Médicas no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse público, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidos a seguir:
LOTE 02
Item Quant. Uni. SERVIÇOS R$ UNIT. R$ TOTAL.
01 1600 CONSULTA Consulta médica em Ortopedia – Solicitação de procedimento para população de qualquer faixa etária em formulário no município de Francisco Alves – PR, agendamento através da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves.R$ 90,00 R$ 144.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 02/08/2019 (DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE).
FRANCISCO ALVES-PR, 02 DE AGOSTO DE 2018.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 089/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2018
Objeto: Locação de imóvel de natureza Comercial, do imóvel urbano denominado: Data de terras sob nº 18-A (dezoito A), da Quadra 46 (quarenta e seis), com a área de 306,25 m² (trezentos e seis virgula vinte e cinco) metros quadrados, localizado na rua Jorge Ferreira n°483, na cidade de Francisco Alves - PR, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Contratado: BERNARDINA PARANHOS DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF nº -960.882.229-72, residente e domiciliado na Av. Joaquim Luiz de Souza, n°735, Município de Francisco Alves - Estado do Paraná.
Francisco Alves – Pr. 02 de Agosto de 2018.
DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO
PREGOEIRO
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
DECRETO Nº 099 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 055/2018; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 060/2018 para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) MARIA LUIZA MARTINELLI SIMONATO, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os lote 01 item 01, 02 e 03; b) LEVI DE SOUZA DA SILVA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os lote 01 item 04.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 261/2018
Data: 02.08.2018
Ementa: exonera a pedido Alessandra Aparecida Gomes do cargo de Merendeira, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 967/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA APARECIDA GOMES, portadora da CI RG Nº 1.667.347-6 - SESPII/MT, do cargo de Merendeira, a partir do dia 06 de agosto de 2018.
Art. 2º Declara vago o cargo de Merendeira, ocupado pela servidora, a partir de sua exoneração.
Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06.08.2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2018
Pág. 1/2

Decreto nº 75/2018 de 02/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1499/2017 de 11/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
254 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001 DIVISÃO DE INDUSTRIA
11.001.22.661.0016.2.062. Manutenção e Incentivo à Industria e ao Comercio
318 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
Total Suplementação: 3.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
253 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 3.000,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001 DIVISÃO DE INDUSTRIA
11.001.22.661.0016.2.062. Manutenção e Incentivo à Industria e ao Comercio
319 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
Total Redução: 3.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 02/08/2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 35/2018
Exonera servidora de cargo em comissão e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e em atendimento a solicitação formulada pela Vereadora Ana Carlos Novais dos Santos,
RESOLVE:
I - Exonerar, a pedido, a servidora Sandra dos Santos Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.515.048-4-SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria – símbolo CC-01, lotada no gabinete da Vereadora/1º Secretário Ana Carla Novais dos Santos, a partir do dia 03 de julho de 2018.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 02 de agosto de 2018.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
Extrato de Termo Aditivo
Termo aditivo nº001
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N°087/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Contratado: UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula sexta do presente contrato, para o dia 31 de janeiro de 2019
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula quarta o valor de R$36.717,00 (trinta seis mil setecentos dezessete reais) em razão da prorrogação estabelecida na cláusula sexta deste aditivo, com o aumento dos qauantitativos do presente contrato..
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 30 de julho de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

Extrato de Termo Aditivo
Termo aditivo nº001
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N°086/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Contratado: V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Nos termos da Cláusula Sexta fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, para o dia 31 de dezembro de 2018, conforme discriminações e especificações técnicas mínimas constantes do contrato original.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, 23 de julho de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº017/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 017/2018 PMX, objetivando a aquisição de 01(um) automóvel Sedan novo, zero quilometro, fabricação/ modelo 2018/2018 capacidade 5 (cinco) passageiros, com recursos através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade, Convênio nº662/2018 e contrapartida do Município Xambrê, Estado, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA 58.980,00
Art.2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xambrê- Pr, 02 de agosto de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

SERVIÇO HOSPITALAR DE SAUDE DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 30/07/2018
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**10.415,11**	**87.793,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.415,11	10.426,09
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	77.367,85
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporáriaoa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**10.415,11**	**87.793,94**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**33.735,89**	**34.112,40**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	33.735,89	34.112,40
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**33.735,89**	**34.112,40**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-23.320,78	53.681,54
Resultado do Exercício	-77.002,32	134.495,41
Resultados de Exercícios Anteriores	53.681,54	-80.813,87
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-23.320,78**	**53.681,54**
TOTAL	**10.415,11**	**87.793,94**

ATIVO FINANCEIRO	10.415,11	10.426,09	PASSIVO FINANCEIRO	33.745,89	34.122,40
ATIVO PERMANENTE	0,00	77.367,85	PASSIVO PERMANENTE	1.669,51	1.669,51
SALDO PATRIMONIAL				**-25.000,29**	**52.002,03**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	-27.759,24	-17.625,50
09 - Transferências de Programas	4.428,46	-6.070,81
TOTAL	-23.330,78	-23.696,31

Notas Explicativas

1 -

UF: Estado do Paraná
SERVIÇO HOSPITALAR E DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis

Exercício de 2017 31/12/2017

As Demonstrações Contábeis foram preparadas utilizando as práticas contábeis brasileiras aplicadas ao setor público. As Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards–IPSAS), foram utilizadas de maneira subsidiária e não foram observadas em sua integridade.

Sidnei Gonçalves de Freitas
Diretor do Hospital Municipal
Portaria Nº 181/2017
SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS
Diretor do Serviço Hospitalar e de Saúde - SHS

SILVANIRA CRISTINA A. DE OLIVEIRA FERNANDES
CONTADORA CRC-PR. 060061/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 265/2018
Designa servidores para movimentação de contas bancárias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei que instituiu o Fundo Municipal de Saúde,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para movimentações bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Perobal:
ALMIR DE ALMEIDA – Prefeito Municipal.
RG. 3.246.516-1
CPF. 670.647.799-00
AMAURI DE ALMEIDA – Secretário de Fazenda.
RG. 529.325
CPF. 384.680.501-72
MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA – Secretária de Saúde.
RG. 2.259.261
CPF. 465.610.889-8
Art. 2º Determinar que todas as movimentações financeiras, deverão ser assinadas em conjunto, por ALMIR DE ALMEIDA – Gestor Municipal e AMAURI DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Fazenda designado, ficando revogada a Portaria 004/2017, como segue:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
AUTORIZAR COBRANÇAS
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
SUSTAR-CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRA
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller , 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 3 de Agosto de 2018 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representado por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: ***Sultan Ahmed***, CPF. 012.772.899-64, Identidade Estrangeiro n.º G166894-S CGPI/DIREX/DPF, nacionalidade bengalesa, solteiro, costureiro, residente na avenida Pérola Byington, 171, centro, Pérola-PR; para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (03/08/2018), seu débito no valor de R$ 4.089,43 (quatro mil e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), com valores corrigidos até R$ 5.385,73 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), atualizado até 14/09/2018, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.1109503-0, firmado em Altônia-PR, aos 07/12/2015, registrado conforme o **R-1/M-13.405**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-13.405**, que vinculou o imóvel denominado: ***Residência n.º 2*** (dois), do ***Condomínio Residencial Rio Brilhante***, medindo a área total de ***62,27 m²***, do loteamento ***Jardim Bela Vista***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***13.405***. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Luís Augusto Buosi, Escrevente Substituto, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis – Bel. Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro – Comarca de Pérola - Pr.

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller , 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 3 de Agosto de 2018 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representado por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: ***Maicon Weslei Mendonça Miranda***, CPF. 110.495.749-31, CI.RG. 13.870.182-4-PR, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (03/08/2018), seu débito no valor de R$ 6.528,01 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e um centavos), com valores corrigidos até R$ 8.038,61 (oito mil e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), atualizado até 14/09/2018, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.1577252-5, firmado em Curitiba-PR, aos 14/06/2017, registrado conforme o **R-1/M-13.879**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-13.879**, que vinculou o imóvel denominado: ***Residência n.º 2*** (dois), do ***Condomínio Residencial Taquari***, medindo a área total de ***59,12 m²*** (cinquenta e nove vírgula doze metros quadrados), do do loteamento ***Jardim Paris***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***13.879***. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Luís Augusto Buosi, Escrevente Substituto, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis – Bel. Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro – Comarca de Pérola - Pr.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2018
Pregão Presencial nº 137/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 11.272.813/0001-57.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.
Valor Total: R$ 300.736,14 (trezentos mil, setecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).
Prazo de Vigência: início em 31 de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 31 de julho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2018
Pregão Presencial nº 137/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.668.793/0001-84.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.
Valor Total: R$ 63.157,53 (Sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
Prazo de Vigência: início em 31 de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 31 de julho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2018
Pregão Presencial nº 137/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: B. P. DE MATTOS DA ROSA - ME, CNPJ Nº 21.809.529/0001-20.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.
Valor Total: R$ 175.406,74 (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 31 de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 31 de julho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2018
Pregão Presencial nº 137/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.063.665/0001-47.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.
Valor Total: R$ 28.794,13 (Vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e treze centavos).
Prazo de Vigência: início em 31 de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 31 de julho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2018
Pregão Presencial nº 137/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LIVRARIA BARÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 75.470.849/0001-28.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.
Valor Total: R$ 33.099,49 (Trinta e três mil, noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: início em 31 de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 31 de julho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2018
Pregão Presencial nº 137/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.205.792/0001-05.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.
Valor Total: R$ 3.301,57 (Três mil, trezentos e um reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo de Vigência: início em 31 de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 31 de julho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2018.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº 149/2018 REF.: PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Agosto de 2018. CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná. CONTRATADA: ELIEL ANTUNES 05074921961. CNPJ: 18.206.694/0001-83. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais prestações de serviços de mão de obra de soldas (elétrica, tig, mig e oxigênio/ acetileno) em maquinas, veículos e implementos. VALOR TOTAL: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura de contrato. FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

UMUARAMA - 4ª PROMOTORIA DA COMARCA DE UMUARAMA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com especial fundamento nos artigos 127, *caput*, e 129, incisos II, da Constituição Federal; e artigo 27, inciso II, da lei nº 8.625/93, no bojo do Procedimento Administrativo n.º MPPR-0151.18.003165-1 e:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da Constituição Federal e art. 144, da Constituição do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO que, cumpre o Ministério Público fazer Recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e dos serviços de relevância pública (art. 68, III, da Lei Complementar n° 85/99);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 10.741, de 1° de Outubro de 2003 dispõe sobre o "Estatuto do Idoso", e estabelece que:

Art. 73. As funções do Ministério Público, previstas nesta Lei, serão exercidas nos termos da respectiva Lei Orgânica.

Art. 74. Compete ao Ministério Público:

I – instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

(...)

V – instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo:

a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas;

(...)

VII – zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

VIII – inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

(...)

CONSIDERANDO que o artigo 48, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal n° 10.741/2003), estabelece que *"As entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos: I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; II – apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei; III – estar regularmente constituída; IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes";*

CONSIDERANDO que o item 4.5.1 da Resolução n° 283/2005 da ANVISA/RDC estabelece que *"A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da Lei n° 10.741 de 2003";*

CONSIDERANDO que os artigos 52 e 53 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n° 10.741 de 1° de Outubro de 2003) estabelecem que *"as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância e outros previstos em lei";*

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos fundamentais assegurados nas Constituições Federal e Estaduais, incumbindo-lhes, entre outras providências, expedir Recomendações dirigidas aos órgãos e entidades, requisitando dos destinatários divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito, conforme preceitua o artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público n.º 8.625/93, a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraná (Lei Complementar nº 85/99), e nos termos da Resolução n.º 164 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de março de 2017;

Expede-se a presente **RECOMENDAÇÃO** a Sra. Cleide Barbosa dos Santos Melo, responsável legal pela Pousada Luz e Vida para que cumpra o disposto no parágrafo único, do artigo 48 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n° 10.741/2003), de forma a providenciar o registro da referida entidade perante o Conselho Municipal do Idoso, no prazo de 90 (noventa) dias.

Registra-se que a ausência de aceite formal dessa Recomendação Administrativa e da indicação das medidas adotadas nos termos da Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015, com a remessa dos documentos pertinentes, no mesmo prazo referido, importará na recusa do seu cumprimento e na adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **requisita-se,** ainda, à Sra. Cleide Barbosa dos Santos Melo, responsável legal pela Pousada Luz e Vida, que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da presente, determine a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, independentemente de seu acolhimento, o que também deve ser comprovado, no mesmo prazo acima.

Umuarama, 24 de julho de 2018.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Promotor de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 115, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Rosanea Maria Neves Ferreira.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 085/2018,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Rosanea Maria Neves Ferreira, matrícula nº 1.380, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 06(seis) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2008/2013.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 02 de agosto de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Licença Especial de 16 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Thiago Henrique Gomes da Silva.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 086/2018,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Thiago Henrique Gomes da Silva, matrícula nº 2.194, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 16(dezesseis) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2010/2015.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 02 de agosto de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 – CEP 87.503-030 – ZONA ARMAZÉM – UMUARAMA - PR – FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2018.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: OLIPARMA PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA - ME.
Objeto: prestação de serviços com a realização de confecção de próteses dentárias, conforme encaminhamento do CISA.
Valor: até R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) mensais.
Prazo: início em 24 de julho de 2018 e término em 24 de julho de 2019.
Fundamentação: inexigibilidade nº 036/2018

Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2018.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: ALMEIDA & LAVERDE LTDA - ME
Objeto: prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde no município de Cidade Gaúcha, consorciado ao CISA.
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.
Prazo: início em 12 de julho de 2018 e término em 12 de julho de 2019.
Fundamentação: inexigibilidade nº 033/2018

Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2018.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: S. Z. SCHULZ & CIA LTDA
Objeto: prestação de serviços na área de saúde, com a realização de consultas, cirurgias, procedimentos e exames de apoio e diagnóstico, com valores constantes na tabela CISA, e com valores constantes na tabela SUS
Valor: até R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) anuais.
Prazo: início em 01 de agosto de 2018 e término em 01 de agosto de 2019
Fundamentação: inexigibilidade nº 032/2018

Termo Aditivo nº 001/2018
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 074/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: C. L. FRANCO & CIA LTDA – ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de fornecimento n.º 074/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima primeira, passando o término para 27 de julho de 2019.

Termo Aditivo nº 001/2018
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 039/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: L Sabino Consultoria Ltda - ME
Objeto:Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 039/2014, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 01 de agosto de 2019.

Termo Aditivo nº 001/2018
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 165/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: TATIANY COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de aquisição n.º 165/2017, aumentando o valor pactuado na cláusula quarta, passando para até R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) anuais, pelo fornecimento dos medicamentos ao município de Cafezal do Sul – PR, conforme necessidade devido aumento da demanda.

Termo Aditivo nº 001/2018
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 112/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 112/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 26 de julho de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa na área de segurança e medicina do trabalho para elaboração e implantação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos ambientais), levantamento e elaboração do LTCAT (Insalubridade/Periculosidade), e elaboração e implantação do PCMSO (Programa de Controle Médico do Trabalho).
CLÁUSULA SEGUNDA: Reajuste no valor pactuado na cláusula quarta, conforme tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), passando para R$ 8.800,05 (oito mil, oitocentos reais e cinco centavos) pelos serviços prestados.

Termo Aditivo nº 001/2018
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 159/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Ingá Digital Ltda – EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 159/2017, aumentando o valor pactuado na cláusula sexta, parágrafo segundo em 25% (vinte e cinco por cento) passando para R$ 7.901,97 (sete mil, novecentos e um reais e noventa e sete centavos) mensais, tendo em vista a necessidade de aumento quantitativo nos itens de nº 02, 03, 05 e 09 do referido contrato.

Termo Aditivo nº 001/2018
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 110/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Mapfre Seguros Gerais S/A
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 110/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 16 de julho de 2019, cujo objeto é a contratação de seguro para 02 veículos tipo camionete/ambulância, pertencentes ao Instituto de Saúde do Paraná, cedidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S..
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em R$ 3.000,00 (três mil reais) anuais pelos serviços prestados,

Termo Aditivo nº 004/2018
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 099/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F. L. Rigolon Comércio de Combustíveis - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de fornecimento n.º 099/2017, devido à redução do valor do combustível Etanol, passando para R$ 2,94 por litro, a partir do dia 13 de julho de 2018.
Umuarama, 02 de agosto de 2018.
NILSON MANDUCA
Coordenador do CISA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2018
Pregão Presencial nº 137/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 30.320.176/0001-91.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.
Valor Total: R$ 26.026,68 (Vinte e seis mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 31 de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 31 de julho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 309/2018
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 137/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 137/2018, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município. As empresas:
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 11.272.813/0001-57, vencedora dos lotes 2, 3, 8, 9 e 19 da licitação, com valor total máximo de R$ 300.736,14 (trezentos mil, setecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos);
FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N° 01.668.793/0001-84, vencedora dos lotes 5, 7, 10, 12, 14 e 18 da licitação, com valor total máximo de R$ 63.157,53 (Sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos);
B. P. DE MATTOS DA ROSA - ME, inscrita no CNPJ N° 21.809.529/0001-20, vencedora dos lotes 4 e 11 da licitação, com valor total máximo de R$ 175.406,74 (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos);
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ N° 17.063.665/0001-47, vencedora dos lotes 1 e 13 da licitação, com valor total máximo de R$ 28.794,13 (Vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e treze centavos);
LIVRARIA BARÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N° 75.470.849/0001-28, vencedora dos lotes 6 e 15 da licitação, com valor total máximo de R$ 33.099,49 (Trinta e três mil, noventa e nove reais e quarenta e nove centavos);
RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N° 09.205.792/0001-05, vencedora do lote 16 da licitação, com valor total máximo de R$ 3.301,57 (Três mil, trezentos e um reais e cinquenta e sete centavos);
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 30.320.176/0001-91, vencedora do lote 17 da licitação, com valor total máximo de R$ 26.026,68 (Vinte e seis mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2018.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 980/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017
Aos 19 dias do mês de Julho de 2018, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa CONSTRUMIX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP estabelecida à Av. Tiradentes, 1727, Jardim Paraiso, CEP 87.505-090, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.975.970/0001-10, neste ato devidamente representada pelo Sr. GIOVANI JOVELINO VIEIRA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG 7.190.777-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 008.013.899-33, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo n.º 980/2017, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 04 (Quatro) meses, que passa a ter início em 21 de Julho de 2018 e término em 20 de Novembro de 2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
CONSTRUMIX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada
Testemunhas:
SERGIO SABINO ANDRÉ LUIS GARIBALDI

TERMO ADITIVO N.º 01/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 981/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017
Aos 19 dias do mês de Julho de 2018, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa EVERALDO MAMPRIM DA SILVA - ME estabelecida à Rua Serra Dourada, 3385, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.938.771/0001-12, neste ato devidamente representada pelo Sr. EVERALDO MAMPRIM DA SILVA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma /PR, portador do RG 6.411.578-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 929.347.659-20, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo n.º 981/2017, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 04 (Quatro) meses, que passa a ter início em 21 de Julho de 2018 e término em 20 de Novembro de 2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
EVERALDO MAMPRIM DA SILVA - ME
Contratada
Testemunhas:
SERGIO SABINO ANDRÉ LUIS GARIBALDI

TERMO ADITIVO N.º 01/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 983/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017
Aos 19 dias do mês de Julho de 2018, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa JANAINA A. S. FUCHS E CIA LTDA estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, 678, Centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 18.303.259/0001-77, neste ato devidamente representada pela Sra. JANAINA APARECIDA DA SILVA FUCHS, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Douradina/PR, portadora do RG 12.930.395-6 S

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE UMUARAMA, convoca seus associados para eleição da nova diretoria, a realizar-se no dia 30/08/2018, das 08:00 às 11:00 horas, no Shopping do Artesanato, situado à Av. Paraná, n°4285, sala 8, outrossim informa que as chapas concorrentes deverão efetuar as inscrições até dia 13/08/2018 às 17:00 horas, no endereço acima, sem mais A Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 37/2018
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 97/2018, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 025/2018 de 16 de Janeiro de 2018, sobre o Processo de Licitação nº 37/2018, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA (BOTIJÃO) DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
J. ANTONELLI - GAS
ARRABAL E BAZAN LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/07/18.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Comércio de Combustíveis Maanaim Ltda, torna público que recebeu do I.A.P, Renovação da Licença Ambiental de Operação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, implantado na Rod. PR 323, Km 281, S/N, Cruzeiro do Oeste/PR. Validade: 29/06/2022.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Orca Distribuidora de Petróleo Ltda, torna público que recebeu do I.A.P, Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Comércio de combustíveis e lubrificantes, implantado na Rua Naga, s/n, Parque Industrial II, Umuarama/PR. Validade 29/06/2022.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Leblon Comércio de Combustíveis Ltda EPP, torna público que recebeu do I.A.P, Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, implantado na Av. Paraná, n°. 5464, Zona III, Umuarama/PR. Validade 05/07/2022.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Incenha Comércio de Combustíveis EIRELI, torna público que recebeu do I.A.P, Renovação da Licença Ambiental de Operação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, implantado na Av. Guanabara, 2440, Zona VII, Umuarama/PR. Validade 05/07/2022.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INTALAÇÃO

AUTO POSTO MARANHÃO EIRELI, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAP, A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES A SER IMPLANTADA NA AV. ATLÂNTICA, Nº 293 E 309, JARDIM MEDITERRÂNEO, MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR. VALIDADE 14/07/2020.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Auto Posto Basi EIRELI - EPP, torna público que recebeu do I.A.P, Renovação da Licença Ambiental de instalação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, a ser implantado na Av. Rio Branco, 506, Centro, Município de Pérola/PR. Validade 09/07/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 009/2018
SÚMULA: Devolução do incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, conforme Deliberação nº. 055/2016 - CEDCA/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata nº 005/2018, do dia 11 de Abril de 2018, às 13:30 horas, na Secretaria de Promoção Social; onde os membros do CMDCA foram informados que não poderia ser pago o profissional com a função de coordenador para compor a equipe necessária na entidade PROVOPAR, sendo que, já haviam aprovado o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao referido recurso. No entanto, os membros concluem que houve falha nas informações apresentadas para este conselho. Sendo assim, com as justificativas apresentadas pela Prefeitura e pela Entidade não cabe a este conselho exigir que o recurso seja utilizado.
CONSIDERANDO justificativa do Prefeito onde fica decidido por ele a desistência do Município do programa em questão, sendo o principal motivo o fato de inexistir garantia da continuidade do programa nos exercícios seguintes pelo Governo do Estado, considerando a mudança de gestão que irá ocorrer em 2019. E levando-se em conta a crise de recursos que os pequenos Municípios estão enfrentando, o município não pode correr o risco de se ver obrigado a arcar com todos os custos para execução do referido programa futuramente.
CONSIDERANDO justificativa da entidade PROVOPAR onde alegam que não conseguiriam contratar a equipe técnica necessária para trabalhar, devido o valor da remuneração e carga horária, equipe esta composta por psicólogo, assistente social e coordenador, sendo que, essa contratação de pessoal somente poderia ser feito mediante registro em carteira de trabalho com prazo indeterminado, ou seja, mesmo após a vigência do convênio do referido programa a entidade seria obrigada a permanecer com o funcionário sem ter recurso próprio para manter este vínculo empregatício, nem tão pouco para efetuar a rescisão em seu contrato de trabalho. E no decorrer do andamento do projeto a entidade foi informada que não poderia contratar o profissional com a função de coordenador, com a utilização deste recurso, mas de antemão já informou que não seria possível por não ter recurso próprio para custear as despesas com essa contratação, onde as Prefeituras de Xambrê e Alto Paraíso do qual tem convênio ativo não iriam aumentar o valor do repasse para custear a referida contratação.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a devolução do incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, conforme a Deliberação nº. 055/2016, no valor de R$75.000,00 e rendimentos de aplicação financeira.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 02 de Agosto de 2018.
Lúcia Maldonado
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 85/2018, decorrente de Dispensa n° 12/2018 de Aquisição de Carrinho Funerário para Cemitério Municipal São José atendendo ao requerimento da Secretaria de Obras.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **MOVIMENTE BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.041.463/0002-00, com sede no endereço RUA JOAO FRANCO, 240, CENTRO, JARDIM SAO CRISTOVAO BRAGANCA PAULISTA-SP neste ato representada por **RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA,** portador do RG n° 08.504.379-2, portador do CPF sob n° 010.632.637-60, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão de contrato em comum acordo entre as partes, com fundamento art. 78, XII da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 02 de agosto de 2018.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MOVIMENTE BRASIL EIRELI
CNPJ:190.414.630-00200

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA
RG:08.504.379-2
CPF:010.632.637-60
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº 81/2018
Contrato Nº 235/2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal interina o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MEDPRIME, CLINICA GESTA E SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, com sede na RUA CAJUBI, 23 - CEP: 82015130 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Glauber Haleston Araújo de Oliveira, portador da cédula identidade RG. nº 50022285 SSP/Paraná, e do CPF nº. 709.031.409-00, Rua Inácio Wichneswski, 1249 - CEP: 82015130, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, junto ao Hospital Municipal, fornecendo no mínimo 01 profissional por turno de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo o gerenciamento e a execução das atividades médicas (consultas e procedimentos) em caráter de Urgência/Emergência por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão do Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I, da(o) Pregão 73/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 73/2017, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato a contar do dia 08 de julho de 2018 com vencimento em 07 de julho de 2019 e reajustar no valor inicial do contrato o valor de R$1.260,33(Um mil duzentos e sessenta reais e trinta e três centavos) correspondente a 1,76000% do índice INPC acumulado de 12 meses, para dar continuidade nos serviços prestados conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2018005143 e 2018004829 em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n°73/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 235/2017.
Cruzeiro do Oeste, 06 de julho de 2018.
MEDPRIME, CLINICA GESTA E SAÚDE LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal Interina
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão nº 34/2018
1. Não acolho o parecer apresentado da Impugnação da empresa Engepeças Equipamentos Ltda, em síntese, a impugnante apresenta que tais a diferença de potencia entre ao exigido edital 132 HP e a maquina do impugnante é de 130 HP, é ínfima, que não vem a reduzir a qualidade dos serviços, que somente determinada marca possui aquele modelo, diminuindo assim a concorrência.
2. Assim, o Parecer Jurídico entende que a impugnação, no sentido de retificação do Edital no item atacado, não deve prosperar.
3. A despeito do contido no edital, potencia mínima, onde consta o modelo do bem a ser adquirido, vulto a importância do processo, em que pese à livre concorrência, a descrição não deverá ser modificada.
4. Faço como fundamento desta decisão as razões jurídicas empossadas no parecer da Advocacia Geral Municipal;
5. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Cafezal do Sul/PR., 31 de julho de 2018.
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 048/2018
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, 0 KM, tipo furgoneta, ambulância simples remoção, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme Portaria n.º 3.673, de 22 de dezembro de 2017, Termo de Adesão n.º 41056017122010300000.
O Pregoeiro Oficial Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 50 da Lei n.º 9.784/99, e demais legislações aplicáveis, resolve com vista das razões transcritas, em especial decisão, DECLARAR A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE FRACASSADA, em face a desclassificação da única proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual não atendeu às exigências do edital, conforme termo de julgamento em ata às fl.s 97 e 98.
Opina-se pela repetição do certame e ARQUIVAMENTO do processo em referência.
Publique-se a presente decisão em seu inteiro teor, para amplo conhecimento.
Cidade Gaúcha – PR; 19 de Julho de 2018.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
DECRETO n.º 090/2018
Dispõe sobre a criação de Comissão, com poderes específicos de avaliação de bens, para venda de bens móveis e imóveis, através da modalidade Leilão, neste município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e, dá outras providências.
Eu, ALEXANDRE LUCENA, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessária venda de bens móveis e imóveis do município a de terceiros.
CONSIDERANDO, o contido no Artigo 1º e 3º, da Lei Municipal nº 2.252/2016, alterada pela Lei 2.315/2018, e Lei 2.308/2018.
DETERMINO:
Art. 1.º - Fica criada, pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, Comissão de Avaliação dos Bens Públicos, com poderes específicos.
Art. 2.º - A comissão mencionada no artigo anterior, terá poder específico de avaliar os seguintes Bens Imóveis que especifico a saber:
01 - Uma área de terras medindo 189,60m², constituída pelo Lote nº 05, da Quadra nº 232, situada na Rua Ijuí, nº 2.180 da Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: Com a Rua Ijuí, em uma extensão de 8,00 metros e rumo NE 39º17' SW; SUDESTE: Com o lote nº 04 da Quadra nº 232, em uma extensão de 27,70 metros e rumo SE 50º43' NW; NOROESTE: Com o Lote nº 06 da Quadra nº 232, em uma extensão de 19,70 metros e rumo SE 50º43' NW; OESTE – Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,31 metros e rumo NW 5º43'SE, matrícula 30.854;
02 - Uma área de terras medindo 194,05m², constituída pelo Lote nº 06, da Quadra nº 232, situada na Rua Ijuí, nº 2.190, da Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: Com a Rua Ijuí, em uma extensão de 19,70 metros e rumo NE 39º 17' SW; SUDESTE: Com o lote nº 05 da Quadra nº 232, em uma extensão de 19,70 metros e rumo SE 50º43' NW; OESTE – Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 27,86 metros e rumo NW 5º 43'SE, matricula 30.855;
03 - Uma área de terras medindo 200,00m², constituída pelo Lote nº 02, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORTE - Com parte do Lote nº 01 da quadra nº 239, em uma extensão de 28,28 metros e rumo SW 84º17'NE; SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 20,00 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDOESTE- Com o Lote nº 03 da quadra nº 239, em uma extensão de 20,00 metros e rumo SE 50º43'NW, matricula 30.237;
04 - Uma área de terras medindo 192,00m², constituída pelo Lote nº 03, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com o Lote nº 02 da quadra nº 239, em uma extensão de 20,00 metros e rumo SE 50º43'NW; NOROESTE - Com parte do Lote nº 01 da quadra nº 239, em uma extensão de 11,32 metros e rumo SW 84º17'NE; SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDOESTE- Com o Lote nº 04 da quadra nº 239, em uma extensão de 28,00 metros e rumo SE 50º43'NW, matricula 30.238;
05 - Uma área de terras medindo 256,00m², constituída pelo Lote nº 04, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com o Lote nº 03 da quadra nº 239, em uma extensão de 28,00 metros e rumo SE 50º43'NW; NOROESTE - Com parte do Lote nº 01 e 09 da quadra nº 239, em uma extensão de 11,41 metros e rumo SW 84º17'NE; SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDOESTE- Com o Lote nº 05 da quadra nº 239, em uma extensão de 36,00 metros e rumo SE 50º43' NW, matricula 30.239;
06 - Uma área de terras medindo 304,00m², constituída pelo Lote nº 05, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com o Lote nº 04 da quadra nº 239, em uma extensão de 36,00 metros e rumo SE 50º43'NW; NOROESTE - Com parte do Lote nº 09 e 10 da quadra nº 239, em uma extensão de 6,15 metros e rumo SW 84º17'NE; SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDOESTE- Com o Lote nº 06 da quadra nº 239, em uma extensão de 36,00 metros e rumo SE 50º43NW; OESTE - Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 6,15 metros e rumo NW 5º43'SE, matricula 30.240;
07 - Uma área de terras medindo 256,00m², constituída pelo Lote nº 06, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com o Lote nº 05 da quadra nº 239, em uma extensão de 36,00 metros e rumo SE 50º43'NW; OESTE - Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,31 metros e rumo NW 5º43'SE; SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; SUDOESTE- Com o Lote nº 07 da quadra nº 239, em uma extensão de 28,00 metros e rumo SE 50º43NW, matricula 30.241;
08 - Uma área de terras medindo 192,00m², constituída pelo Lote nº 07, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com o Lote nº 06 da quadra nº 239, em uma extensão de 28,00 metros e rumo SE 50º43'NW; OESTE - Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,31 metros e rumo NW 5º43'SE; SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; SUDOESTE- Com o Lote nº 08 da quadra nº 239, em uma extensão de 20,00 metros e rumo SE 50º43NW, matricula 30.242;
09 - Uma área de terras medindo 200,00m², constituída pelo Lote nº 08, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 20,00 metros e rumo NE 39º17'SW; NORDESTE - Com o Lote nº 07 da quadra nº 239, em uma extensão de 20,00 metros e rumo SE 50º43' NW; OESTE - Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 28,28 metros e rumo NW 5º 43'SE, matricula 30.243;
10 - Uma área de terras medindo 262,00m², constituída pelo Lote nº 09, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com a Rua Passo Fundo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo SE 50º43'NW; NOROESTE - Com o Lote nº 10 da quadra nº 239, em uma extensão de 37,50 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDESTE – Com o Lote nº 01 da quadra nº 239, em uma extensão de 29,50 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDOESTE- Com parte dos Lotes nº 04 e 05 da quadra nº 239, em uma extensão de 11,22 metros e rumo SW 84º17'NE, matricula 30.244;
11 - Uma área de terras medindo 307,76 m², constituída pelo Lote nº 10, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com a Rua Passo Fundo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo SE 50º43'NW; NOROESTE - Com o Lote nº 11 da quadra nº 239, em uma extensão de 34,50 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDESTE – Com o Lote nº 09 da quadra nº 239, em uma extensão de 37,50 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDOESTE – Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 7,31 metros e rumo NW 5º43'SE; SUL – com parte do lote nº 05, em uma extensão de 3,99 metros e rumo SW 84º17'NE, matricula 30.245;
12 - Uma área de terras medindo 244,00 m², constituída pelo Lote nº 11, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com a Rua Passo Fundo, em uma extensão de 8,00 metros e rumo SE 50º43'NW; NOROESTE - Com o Lote nº 12 da quadra nº 239, em uma extensão de 26,50 metros e rumo NE 39º17'SW; SUDESTE –com o lote nº 10 da quadra nº 239, em uma extensão de 34,50 metros e rumo NE 39º 17'SW; OESTE – Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 11,31 metros e rumo NW 5º43' SE, matricula 30.246;
13 - Uma área de terras medindo 351,12 m², constituída pelo Lote nº 12, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com a Rua Passo Fundo, em uma extensão de 26,50 metros e rumo SE 50º43'NW; SUDESTE –com o lote nº 11 da quadra nº 239, em uma extensão de 26,50 metros e rumo NE 39º17'SW; OESTE – Com a Avenida Piratinin, em uma extensão de 37,47 metros e rumo NW 5º43'SE, matricula 30.247;
14 – E os seguintes Bens Móveis que especifico a saber:

N. ORD	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	
14-A	GM/VECTRA GL	MNN 1735	2000	
14-B	FIAT/DUCATO MULTI AMBULANCIA	ALU 3883	2004	
14-C	VW/FUSCA 1600	AHW 2381	1985	

Art. 3.º - Passam a integrar esta comissão com poderes específicos:
Mauricio Caresia - Servidor Público - Controlador
Damião Gomes da Silva – Comerciante
Reginaldo Tonello – Servidor Público – Chefe de Divisão
Cristiane Antonia Camilo – Servidora Pública – Arquiteta.
Ana Carolina Aguiar Pereira Coelho - Engenheira Civil
Art. 4.º - Este ato entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Dezoito.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
DECRETO Nº 1854/2018
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 441, de 15 (quinze) de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 16 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 2.676,86 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

1400	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL		
1401	GABINETE DO SECRETARIO		
082440005.2.066000	Manutencao do Gabinete do Secretario de Promocao Social		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6422	1.500,00
Fonte de Recursos	000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
0900	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS		
0902	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS		
154510016.1.048000	Investimentos na Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5023	1.176,86
Fonte de Recursos	783 Pavimentacao Asfaltica – Convenio 826285		

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

1400	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL		
1402	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS		
082440005.2.102000	Manutencao do Departamento de Programas Sociais		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6516	1.500,00
Fonte de Recursos	000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
0900	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS		
0902	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS		
154510016.1.048000	Investimentos na Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5003	1.176,86
Fonte de Recursos	783 Pavimentacao Asfaltica – Convenio 826285		

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO nº 170/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Interina a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: REMOBRAS RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP
SEDE: Umuarama/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de retifica destinados aos veículos da Frota Municipal. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Rodoviários. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 27/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Conforme Anexo I .
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 27/2018, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 72.417,70 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Setenta Centavos)
Data da assinatura do contrato: 18/07/2018
Vigência do contrato: 17/07/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO nº 181/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Interina a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CARLA CHARLISE RUIZ LOPEZ PAPELARIA - ME
SEDE: Umuarama/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento de materiais de artesanato, destinados aos grupos do PAIF e Gestantes beneficiadas com auxílio natalidade. Conforme Recursos 066/2017-CEAS, do Governo do Estado. Órgão solicitante Secretaria Municipal da Ação Social. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 31/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Conforme Anexo I .
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 31/2018, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 49.352,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais)
Data da assinatura do contrato: 20/07/2018
Vigência do contrato: 19/01/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 036/2018, Tomada de Preço 007/2018, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO a licitante vencedora;
ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 17.664.505/0001-53.
A FIM DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE ERCILÂNDIA, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 02 de Agosto de 2018.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
PORTARIA N.º 257/2018
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revoga a portaria n.º 244/2018 do dia 13 de julho de 2018, que concedeu ao servidor DANILO DE MOURA LIMA, portador da carteira de identidade RG: 8.052.239-8, ocupante do cargo Efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de agosto de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 73/2018
Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 33/2018, modalidade Pregão Presencial – nº. 23/2018 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalidade Pregão Presencial é o Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de material elétrico e ferramenta para manutenção dos bens imóveis para atendimento das necessidades das Secretarias e Divisões vinculadas a esta Administração Municipal.
VENCEDOR VALOR R$
CASSIANO & FARIAS LTD - ME CNPJ: 14.788.852/0001-08 Total dos preços R$ 93.055,60 (noventa e três mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
C. ZIVANILDO DA SILVA – ME
CNPJ: 11.262.863/0001-53 Total dos preços R$ 109.848,72 (cento e nove mil e oitocentos e qu

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL 037/2018
ERRATA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 32 (trinta) linhas telefônicas tipo celular com ligações (voz) ilimitadas para telefones fixos e moveis sem restrição de DDD nacional, com pacote/franquia de acesso à Internet com no mínimo 2GB. por linha, sem descontos na franquia para conversa com programas de mensagens tipo (Whatsapp/SMS) devendo estar incluso o fornecimento dos chips de acesso sem custo adicional, pelo prazo de 12 meses.

No Edital 037/2018 o prazo para assinatura do contrato da empresa vencedora é de 05 dias úteis;

Na clausula 6.1.2.11 onde se lê:

"Declaração de que todos os veículos fornecidos estão em conformidade com as Normas Técnicas Anatel etc."

Leia-se: Declaração de que os chips fornecidos e os serviços prestados estejam em conformidade com as Normas Técnicas da Anatel.

Fica prorrogada a data de abertura para o dia 15 de agosto as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal –Divisão de Compras.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Mariluz, 02 de agosto de 2018.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 117, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Licença Especial de 14 dias, convertida em pecúnia, a servidora Jandira Maria Bois.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 087/2018,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Jandira Maria Bois, matrícula nº 2.120, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Licença Especial de 14(catorze) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2007/2012.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 02 de agosto de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**

Exercício: 2018

Decreto nº 87/2018 de 01/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1357/2017 de 07/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.900,00 (dezenove mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13 DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
13.001 DIVISÃO DE TURISMO
13.001.23.695.1303.2.106. Manutenção Atividades do Turismo
435 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.900,00
Total Suplementação: 19.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
09.002 DIVISÃO DE CULTURA
09.002.13.392.1302.2.021. Manutenção das Atividades Culturais
356 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 2.900,00
358 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
13 DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
13.001 DIVISÃO DE TURISMO
13.001.23.695.1303.2.106. Manutenção Atividades do Turismo
433 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
436 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
437 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total Redução: 19.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 01 de agosto de 2018.

Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PEROBAL - CMDPI

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná Nº 1.104 - Telefone (44) 3625-1749 CEP: 87.538.000 Perobal P.R
RESOLUÇÃO Nº 001/2018
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO, a aprovação da Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa , em reunião realizada no dia 02 de Agosto de 2018, às 1600min horas, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, que tem por objetivo o acompanhamento, a fiscalização, a avaliação e a deliberação sobre as estratégias para a formulação de diretrizes da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Perobal, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos.
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo a presente Resolução;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Perobal 02 de Agosto de 2018
Presidente do CMDPI
Maria Eloisa Inês Furlan

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 267/2018.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº24/2.018 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 24/2.018 PMP, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção mecânica de veículos leves e vans da frota do Poder Executivo Municipal de Perobal, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA. 9.469,00
T. L. BARBOSA E CIA LTDA 8.357,00
J. R. DA CUNHA AUTO PECAS 14.185,00
PR PNEUS LTDA 9.126,00
M. P. DA SILVA PEÇAS AUTOMOTIVAS - ME 7.093,00
S D S CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 8.863,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de agosto de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº Portaria 266/2018.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº26/2.018 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 26/2.018 PMP, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços ma manutenção mecânica de máquinas pesadas da frota do Municipio., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
RODINEI NERIS ALVES - AUTO ELETRICA 47.250,00
A. DA SILVA LEITE & CIA LTDA - ME 42.850,00
E. GUMIERI POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL - ME 36.915,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de agosto de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 263/2018.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº27/2.018 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 27/2.018 PMP, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de todos os medicamentos que constem em lista oficial de preços – Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo para Compras Públicas e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), editada pela Câmara de Regulação – CMED, Secretaria Executiva da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, mediante maior percentual de desconto, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal, para posterior distribuição às unidades de saúde do Município de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIP. LTDA 157.500,00
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI ME 39.375,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de agosto de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2018
OBJETO: Aquisição de equipamentos especificados para serem instalados na clinica de Fisioterapia Municipal, no atendimento NASF, em apoio aos pacientes do "SUS" da atenção primária na rede de atenção a pessoa com deficiência das equipes Saúde da Família de Tapejara/Pr - REPASSE RESOLUÇÃO SESA 269/2016.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 052/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MUNDO MÉDICO PRODUTOS HOSPITALARE EIRELI - EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-4.661,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 27 de julho de 2018
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2018
OBJETO: Aquisição de equipamentos especificados para serem instalados na clinica de Fisioterapia Municipal, no atendimento NASF, em apoio aos pacientes do "SUS" da atenção primária na rede de atenção a pessoa com deficiência das equipes Saúde da Família de Tapejara/Pr - REPASSE RESOLUÇÃO SESA 269/2016.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 052/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE EPRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-5.939,90 (cinco mil novecentos e trinta nove reais e noventa centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 27 de julho de 2018
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2018
OBJETO: Aquisição de equipamentos especificados para serem instalados na clinica de Fisioterapia Municipal, no atendimento NASF, em apoio aos pacientes do "SUS" da atenção primária na rede de atenção a pessoa com deficiência das equipes Saúde da Família de Tapejara/Pr - REPASSE RESOLUÇÃO SESA 269/2016.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 052/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: RINAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-6.414,20 (seis mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 27 de julho de 2018
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2018
OBJETO: Aquisição de equipamentos especificados para serem instalados na clinica de Fisioterapia Municipal, no atendimento NASF, em apoio aos pacientes do "SUS" da atenção primária na rede de atenção a pessoa com deficiência das equipes Saúde da Família de Tapejara/Pr - REPASSE RESOLUÇÃO SESA 269/2016.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 052/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: HS MED. COMÉRCIO DE ARTIGO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-4.524,78 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 27 de julho de 2018
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2018
OBJETO: Aquisição de equipamentos especificados para serem instalados na clinica de Fisioterapia Municipal, no atendimento NASF, em apoio aos pacientes do "SUS" da atenção primária na rede de atenção a pessoa com deficiência das equipes Saúde da Família de Tapejara/Pr - REPASSE RESOLUÇÃO SESA 269/2016.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 052/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SUSAKI & SANTOS LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 27 de julho de 2018
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2018
OBJETO: Aquisição de equipamentos especificados para serem instalados na clinica de Fisioterapia Municipal, no atendimento NASF, em apoio aos pacientes do "SUS" da atenção primária na rede de atenção a pessoa com deficiência das equipes Saúde da Família de Tapejara/Pr - REPASSE RESOLUÇÃO SESA 269/2016.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 052/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ESSECIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-6.180,90 (seis mil cento e oitenta reais e noventa centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 27 de julho de 2018
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2018
OBJETO: Aquisição de equipamentos especificados para serem instalados na clinica de Fisioterapia Municipal, no atendimento NASF, em apoio aos pacientes do "SUS" da atenção primária na rede de atenção a pessoa com deficiência das equipes Saúde da Família de Tapejara/Pr - REPASSE RESOLUÇÃO SESA 269/2016.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 052/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-9.780,23 (nove mil setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 27 de julho de 2018
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2018
OBJETO: Aquisição de equipamentos especificados para serem instalados na clinica de Fisioterapia Municipal, no atendimento NASF, em apoio aos pacientes do "SUS" da atenção primária na rede de atenção a pessoa com deficiência das equipes Saúde da Família de Tapejara/Pr - REPASSE RESOLUÇÃO SESA 269/2016.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 052/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: F. P. GARALUZ - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-2.367,75 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 27 de julho de 2018
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2018
OBJETO: Aquisição de equipamentos especificados para serem instalados na clinica de Fisioterapia Municipal, no atendimento NASF, em apoio aos pacientes do "SUS" da atenção primária na rede de atenção a pessoa com deficiência das equipes Saúde da Família de Tapejara/Pr - REPASSE RESOLUÇÃO SESA 269/2016.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 052/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-4.661,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 27 de julho de 2018
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo de Homologação, eu, RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, faço saber que após análise e observância do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, relativa ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018, em favor da empresa ALPHA HOME CONSTRUTORA LTDA. ME, no valor de R$ 1.083.724,72 (um milhão oitenta e três mil setecentos e vinte quatro reais e setenta e dois centavos), que tem por objeto a contratação de empreiteira para execução de uma unidade de saúde da família, em alvenaria, com área de 423,67m² a ser edificada sobre lotes de propriedade do município de Tapejara, Estado do Paraná, resolução SESA nº 199/2016, conforme projetos técnicos, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, conforme ata lavrada em 18 de julho de 2018.
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara-Pr, em 02 de agosto do ano de dois mil e dezoito.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 289/2018 de 01 de agosto 2018
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° – CONCEDER Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor do Servidor Publico Sr. GERSON DOS SANTOS, portador do RG nº. 4.148.581-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Classe XI, Padrão GSG-XI, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento do Servidor para tratamento de saúde por um período de 71 (setenta e um) dias, contados a partir de 17 de julho de 2018, sendo que os primeiros 15 (quinze) dias seu vencimento será custeado pelo Município de São Jorge do Patrocínio, ficando a partir do dia 01 de agosto de 2018 a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV, conforme Atestado Médico, devendo na data de 26 de setembro de 2018 apresentar-se no local de trabalho, a fim de retomar suas atividades, ou apresentar documento que ampare o não retorno na atividade laboral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria nº 233/2018.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 290/2018 de 02 de agosto de 2018.
PRORROGA Auxilio Doença e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor do Servidor Publico Sr. DENILSON BASAN VISCONCINI, brasileiro, Portador do RG nº. 4.642.459-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Classe IX, Padrão GA-IX, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Receita e Cadastro; Atividade: 2.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro; tendo em vista Atestado Médico comprovando a necessidade de prorrogação do AFASTAMENTO DO SERVIDOR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por um período adicional de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 de agosto de 2018, ficando seus vencimentos a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV, enquanto durar seu afastamento, devendo na data de 31 de agosto de 2018 apresentar-se no local de trabalho, afim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare o não retorno na atividade laboral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 291/2018 de 02 de agosto de 2018.
PRORROGA Auxilio Doença e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da Servidora Publica Sra. APARECIDA NUNES VIEIRA, Portadora do RG nº. 5.498.717-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão GSG, classe I, constante do quadro próprio desta municipalidade, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; tendo em vista Laudo Médico Pericial comprovando a necessidade de prorrogação do AFASTAMENTO DA SERVIDORA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por um período adicional de 90 (noventa) dias, contados a partir de 02 de agosto de 2018, ficando seus vencimentos a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV, enquanto durar seu afastamento, devendo na data de 31 de outubro de 2018 apresentar-se no local de trabalho, afim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare o não retorno na atividade laboral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 292/2018, de 02 de agosto de 2018.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. AMERIS DE OLIVEIRA CALEGARIO, brasileira, maior, Portadora da Cédula de Identidade nº. 4.415.119-7 SSP/PR, ocupante de Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão GAM, Classe V, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 18 (dezoito) dias regulamentares de férias, inerentes aos períodos aquisitivos de 01/05/2014-2015, a serem concedidos no interstício temporal de 01/08/2018 a 18/08/2018, não havendo direito ao abono de 1/3 constitucional, visto que já o recebeu na competência de abril de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONCORRENCIA 02/2018
A Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93, e alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná sito à Avenida Carlos Spanhol, n. 164, Centro, Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA N. 002/2018 – OBJETO: aquisição de imóvel urbano visando a construção da sede do SERVIPREV, este deverá estar localizado na área central de São Jorge do Patrocínio, servido de infraestrutura mínima de água e energia elétrica, bem como pavimentação asfáltica e deverá estar localizado a no máximo 150 metros de distância do Paço Municipal de São Jorge do Patrocínio, sendo terreno inteiro, contendo no mínimo 350 M2 de área útil total constante em matrícula. ABERTURA EM 06 DE SETEMBRO DE 2018 – 08:30 HORAS. Todas as disposições e especificações estão contidas nos editais que estão disponíveis no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (44) 3634 - 8011. São Jorge do Patrocínio, PR 02 de agosto de 2018.
VALMIRA LAZARIN
Diretora Presidente – SERVIPREV.

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA N.º 02 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º030/2018
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna pública as alterações do Edital de Pregão nº30/2018-PMP, publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Paraná em 24/07/2018, conforme abaixo:
No item: 1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Onde se lê:
a) Comprovação e apresentação de CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Transito emitido pelo DENATRAN, com referencia de Marca-Modelo e versão do veiculo do tipo motor casa, de acordo com a resolução CONTRAM n.º 291 de 2008, em nome da licitante;
b) Comprovação e apresentação de CCT – Comprovante de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, com referencia de Marca-Modelo e versão do veiculo do tipo motor casa, de acordo com a resolução CONTRAM n.º 291 de 2008, em nome da licitante.
Leia-se:
a) Comprovação e apresentação de CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Transito emitido pelo DENATRAN, com referencia de Marca-Modelo e versão do veiculo do tipo furgão 03(três) lugares, de acordo com a resolução CONTRAM n.º 291 de 2008, em nome da licitante e/ou em nome da empresa que fará a transformação do veiculo;
b) Comprovação e apresentação de CCT – Comprovante de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, com referencia de Marca-Modelo e versão do veiculo do tipo furgão 03(três) lugares, de acordo com a resolução CONTRAM n.º 291 de 2008, em nome da licitante.e/ou em nome da empresa que fará a transformação do veiculo;
c) Apresentação de 01(um) Atestado de Capacidade Técnica – Unidade Móvel de Saúde, da empresa que fará a transformação do veiculo, emitido por órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
Considerando as alterações levadas a efeito, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes dão Pregão Presencial n.º030/2018 será prorrogada para o dia 17/08/2018 no mesmo endereço às 14:00 horas.
Perobal/PR, 02 de agosto de 2018.
RAQUEL SOUZA MARQUEZONI
Pregoeira

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018-(PMP)
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 07/2018-(PMP), que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:
Classificação EMPRESA VALOR R$
1º SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA 256.260,54
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 01 de Agosto de 2018.
ANDERSON FARIAS DOS SANTOS (Presidente)
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Secretário)
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
MARIA FERNANDA MOURA FAVERO

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PÉROLA CIDADE JOIA DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Súmula: Aprova o CHAMAMENTO PÚBLICO PARAO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009;

Considerando a deliberação do plenário realizada em 02 de Agosto de 2018,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o CHAMAMENTO PÚBLICO PARAO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, PR, 02 de agosto de 2018.
Rosangela Guandalin
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2018
Processo nº. 71/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: FUJIKAWA COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA
CNPJ 79.045.845/0001-53
VALOR GLOBAL: R$ 5.668,16 (cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA INJETORA
BASE LEGAL: Artigo 24, INCISOS II, da Lei 8.666/93.
Tapira, em 01 de Agosto de 2018
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2018
Processo nº. 70/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: ROBERCAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ 05.389.334/0001-12
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
CONTRATADO: VIA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ 04.435.114/0001-15
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO
BASE LEGAL: Artigo 24, INCISOS II, da Lei 8.666/93.
Tapira, em 01 de Agosto de 2018
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2017 - ID Nº. 1808
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E RESPIRATÓRIA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e MURIELE AITA NOGUTI- ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora Muriele Aita Noguti, ajustam e acordam entre si

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.191/2018
Estabelece as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUITE LEI:
Art. 1º O Orçamento para o Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2° da Constituição Federal, artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2019, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Diretrizes Gerais, prioridades e metas da
Administração Pública Municipal;
III - o Equilíbrio entre Receita e Despesas;
IV - as Normas de Controle de Custo, Conservação do Patrimônio Público e de Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
V - as Diretrizes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social;
VI - as Diretrizes Específicas do Orçamento dos Fundos e das Administrações Indiretas;
VII - as Diretrizes Específicas do orçamento da Câmara Municipal;
VIII - a Organização e Estrutura da Lei Orçamentaria
IX - as Diretrizes do Plano Plurianual /PPA;
X - as disposições Finais.
CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de Receita, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Divida Pública para o exercício de 2019, farão parte dos Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais os seguintes Anexos:
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdênciados Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
DEMONSTRATIVOS GERAIS
• Anexo I – Estimativa das Receitas por fonte de Recursos
• Metas das Ações dos Programas de Governo
• Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações
• Demonstrativo dos Projetos e das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 3 A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Poder Executivo e Legislativo e Administração Indireta, Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio (SERVIPREV), e as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de São Jorge do Patrocínio, relativo ao exercício financeiro de 2019.
Parágrafo único. A execução orçamentária deverá se pautar pela responsabilidade na gestão fiscal, por meio de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.
Art. 4° As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico da Inflação no período ou de qualquer outro fator relevante.
§ 1 Deverá constar da previsão de arrecadação todos os tributos da competência institucional do Município.
§ 2° As previsões de receitas e despesas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos exercícios financeiros de 2016 e 2017, da projeção para o exercício corrente, bem como as metas para os Exercícios de 2019, 2020 e 2021, por rubrica específica no seu menor nível, incluindo metodologia de cálculo e premissas utilizadas, conforme Demonstrativos I, II e III, do Anexo de Metas Fiscais os quais integram esta Lei.
§ 3 A re-estimativa de receita por parte da Câmara Municipal só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 4 Afim de manter a meta fiscal da Lei, os recursos provenientes da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2019, destinados ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores deverão ser realizados pela renúncia, na mesma proporção, de empenhos de despesas correntes do exercício financeiro de 2018 sob pena de serem considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público a geração destas despesas.
Art. 5 Para o cálculo da receita corrente líquida, considerar-se-á o somatório das receitas tributárias, receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industrial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos:
a) A contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social;
b) Rendimentos com Aplicações Financeiras do RPPS;
c) As receitas provenientes da compensação financeira, citada no § 9 do art. 201 da constituição, se houver;
d) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB;
e) Receita em duplicidade
Art. 6 As despesas obedecerão às dotações estabelecidas expressamente e especificadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual/PPA do Município.
§ 1 A fixação das despesas para o Exercício de 2019 e Plano Plurianual, período 2018/2021, enquadrar-se-á, em especial, nas prioridades e metas essenciais do município determinadas no anexo I que integra esta Lei.
§ 2 Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
§ 3 Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, deverão constar da Lei Orçamentária Anual - LOA.
§ 4 O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária anual e nas de crédito adicional, se houver.
§ 5° Só poderão ser incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, devidamente elencada a fonte de receita que irá atendê-los.
§ 6º Conterá esta Lei demonstrativo dos Projetos das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.
Art. 7° As despesas obrigatórias, de caráter continuado, cuja execução tenham prazo superior a 31 de dezembro de 2019, bem como as receitas que as atenderão, deverão ser relacionadas em anexo intitulado “Anexo de Despesas Continuadas”, com especificação de sua natureza e valor atualizado, não sendo passíveis de remanejamento, quando da aprovação da Lei Orçamentária e devido cumprimento constante do Demonstrativo VIII que integra esta Lei.
Art. 8° A Reserva de Contingência atenderá, exclusivamente, os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Novembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art. 9 É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprevista ou com dotação ilimitada.
Art. 10. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta ou indireta pela Administração Municipal, de projetos e atividades típicas das Administrações Federal e Estadual, salvo se os recursos e as respectivas despesas forem oriundos de Termos de Cooperações Técnicas e Financeiras, programas, convênios, ajustes e outros congêneres autorizados por Lei.
§ 1 Até 30 (trinta) dias após a assinatura dos termos mencionados neste artigo, o Poder Executivo deverá protocolar na Câmara Municipal cópia dos mesmos, bem como as devidas justificativas das razões de ter-se firmado os Termos, sob pena de ser considerada não autorizada a geração de despesa dele decorrente.
§ 2 Os recursos e respectivas despesas de que trata este artigo, também poderão ser consignados nas receitas e despesas extra orçamentárias, conforme o caso, desde que a despesa não tenha vínculo específico com as atividades ou projetos da administração pública municipal disposto na lei orçamentária.
Art. 11. A proposta Orçamentária do Município (LOA) para o Exercício de 2019 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2018.
§ 1º O Poder Executivo deverá colocar à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público até 30 de setembro de 2018 os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida e das respectivas memórias de cálculos, nos termos do Artigo 4 desta Lei.
§ 2º O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias de uma mesma categoria de programação para outra, de uma mesma Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação ou fonte de Recurso para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada, mediante Decreto do Prefeito Municipal no Âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.
CAPÍTULO III
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS
Art. 12. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso ajustado de acordo com a presente Lei (art. 8º da LRF).
§ 1 As receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, ajustadas de acordo com a efetiva arrecadação do bimestre findo, com especificação, em separado, inclusive do repasse para o Poder Legislativo e, quando cabível, com especificações das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários de cobrança administrativa, sendo estes relatórios protocolados na Câmara Municipal.
§ 2 No prazo definido no “caput” o Poder Executivo protocolará na Câmara os Quadros de Detalhamento das Despesas – QDD, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.
Art. 13. Até o final dos meses de maio e setembro de 2019 e fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão de Orçamento da Câmara Municipal ou equivalente na casa do Legislativo Municipal, conforme estabelecido no § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).
Parágrafo único. O gestor do Sistema Único de Saúde apresentará quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde e em Audiência Pública na Câmara de Vereadores, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado das receitas e aplicação dos recursos, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, conforme estabelece o artigo 12, da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993.
Art. 14. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, atentando para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas em Lei.
Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, nas seguintes condições:
I - Suspensão dos empenhos de investimentos cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
II - Suspensão dos empenhos de serviços terceirizados cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
III - Suspensão dos empenhos de material de uso e consumo na administração direta e indireta cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
IV - No caso do Poder Legislativo não promover, nos trinta dias subseqüentes a limitação de empenhos nos termos deste artigo e seus incisos, fica o Poder Executivo autorizado a limitar as transferências de valores financeiros na mesma proporção do excesso;
V - Não serão objetos de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e do gasto com pessoal, 13 salário, férias e encargos.
§ 1 A suspensão dos empenhos deve ser feita desde que não haja prejuízos e periculosidade a população, inclusive à saúde e a educação.
§ 2 Após o término de cada bimestre, até o dia 15 do mês subseqüente, o Poder Legislativo deverá protocolar junto ao Poder Executivo quadro sintético de empenhos emitidos para efeito de cálculo do disposto no inciso IV, deste artigo.
§ 3º Integra esta Lei os Demonstrativos I, II e III, os quais demonstram as metas relativas ao resultado primário e nominal.
Art. 16. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita do Município, acumulada no exercício, atendendo proporcionalmente e respeitando os percentuais legais aos respectivos poderes e ainda, abrir créditos adicionais suplementares mediante a utilização de recursos do cancelamento de dotações orçamentárias, operações de créditos e superávit financeiro do exercício anterior, até o limite determinado em lei.
CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE CONTROLE DE CUSTO, CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.
Art. 17. Até 31 de janeiro de 2019 os Poderes do Município instituirão para si e para seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público normas relativas ao controle de custos, com os seguintes critérios:
I - Designação descentralizada do responsável pela requisição das despesas de material de consumo;
II - Designação centralizada ou descentralizada de, no mínimo, dois responsáveis pelo recebimento de material de consumo, não podendo ser os mesmos responsáveis pela requisição das despesas;
III - Requisição, com definição do bem, sem indicação de marca, das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, bem como breve justificativa de sua necessidade, que integrará o processo licitatório;
IV - Definição de critérios de padronização de compras que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida;
V - Definição de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; e
VI - Manutenção de registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar das empresas e pessoas físicas.
Art. 18. O Poder Executivo deverá elaborar levantamento de despesas de conservação do patrimônio público, identificando o patrimônio público, bem como a tipificação quantificada e em moeda corrente das despesas, incluindo gastos com pessoal e serviços terceirizados, necessárias a sua conservação.
§ 1º Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 12 desta Lei e seus efeitos constarão da avaliação do cumprimento das metas fiscais.
§ 2º O Demonstrativo IV que integra esta Lei relata a evolução do Patrimônio Líquido da Administração direta e indireta do Município.
§ 3º O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Publico.
Art. 19. Nos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser apresentados quadrimestralmente relatórios de origem e aplicação de recursos, com quantificação das metas cumpridas e os resultados obtidos.
Parágrafo único. Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei, sob pena de suspensão da liberação das parcelas seguintes.
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES COMUNS
Art. 20. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público.
Art. 21. Serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual, e em suas alterações, as despesas decorrentes de vagas em virtude das alterações dos quadros de Funcionários da Administração Direta e Indireta.
Parágrafo único. Integrará a Lei Orçamentária, quadro demonstrativo quantitativo de funcionários, por função, por secretarias, do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, seja mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, concursados, destacando ainda cargos instituídos e não preenchidos.
Art. 22. Fica autorizada a alocação, na Lei Orçamentária Anual, de despesas com pessoal e encargos sociais, em consonância com as diretrizes de reforma administrativa, conforme dispuser Lei específica e que atenda o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.
Art. 23. As despesas com pessoal não poderão ultrapassar em 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal, e em 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo Municipal, incluso o contingente dotado em seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, inclusive serviços terceirizados que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, aplicando o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Obedecido ao limite de que as despesas com pessoal não extrapole o limite de alerta, ou seja o percentual de 90% (noventa por cento) estabelecido na Lei Complementar nº. 101 de 4 de Maio de 2000 e atendido as disposições nela contidos e desde que haja prévia dotação orçamentária para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, fica o Poder Executivo, nos termos das legislações próprias, autorizado a estabelecer a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira e organizacional, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e ainda a realização de CONCURSOS PÚBLICOS, para preenchimento de vagas dos cargos previstos em lei.
Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.
Paragrafo único – Para cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município adotará as seguintes providencias, pela ordem;
I - Redução das horas – extras realizadas pelos servidores municipais;
II - Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos
III - Exoneração dos servidores não-estáveis;
IV - Exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
Art. 25. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial poderão ser realizadas somente em caráter excepcional, quando não se dispuser de referências para efetivação do desdobramento das despesas, a transferência ou manutenção de recursos financeiros do Município às entidades privadas sem fins lucrativos e as pessoas físicas serão inclusos na Lei Orçamentária Anual.
§ 1° É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência ao produtor rural, social, saúde ou educação, que possuam diretoria constituída e Estatutos Sociais devidamente registrados em cartórios competentes;
II - Sejam cadastradas no Tribunal de Contas do Paraná – TCE, conforme Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa 61/2011 e suas alterações, instituída pelo próprio TCE.
§ 2° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade tomadora de recursos deverá ser compatível com as atividades previstas no objeto do termo de transferência, bem como deverá ser atestada pela Secretaria ou pelo Conselho afetos à área de atuação da entidade beneficiária que ela dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento.
§ 3° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal autorizado, na época própria expedir o ato respectivo, determinando as normas de concessões;
II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;
III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, além das exigências legais para concessão de subvenções ou auxílios, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 5° Fica o Executivo Municipal, autorizado a destinar recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações, de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, documentos pessoais, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicadas a esses objetivos.
§ 6° Para consecução da proposta no parágrafo anterior, fica o poder executivo autorizado a firmar termo de fomento, parceria ou acordos com pessoas jurídicas, ou físicas, interessadas na parceria, observados a existência da Lei de autorização específica, e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.
§ 7° Os programas de assistência social, determinadas no parágrafo anterior, que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, ajudas para tratamento de saúde, documentos pessoais e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas de Sistema Único de Saúde – SUS e do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal a determiná-las.
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL
Art. 26. Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, para atendimento a despesa de capital, as quais serão inclusas no Orçamento Anual e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.
Parágrafo único. O valor das operações de crédito no exercício financeiro de 2019 não poderá ser superior ao valor das despesas de capital fixadas no Orçamento Anual.
SEÇÃO III
DAS REVISÕES TRIBUTÁRIAS
Art. 27. Ao Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, incrementar a capacidade de arrecadação, efetuar revisões tributárias, vinculadas especialmente a:
I - Revisão da legislação, cadastramento imobiliário e reavaliação do imóvel para efeito de lançamento do I.P.T.U;
II - Recadastramento dos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III - Reavaliação imobiliária para cobrança do I.T.B.I;
IV - Controle da Circulação de Mercadorias, produzidas e comercializadas no Município, para efeito da apuração do índice de participação no I.C.M.S;
V - Recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhoria, determinada em Lei;
VI - Cobrança, através das Taxas de Serviços Prestados ou exercício do Poder de Polícia, de custos atualizados, em acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades, vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústrias em geral e outras que julgar conveniente financeiramente.
§ 1 O Município deverá adotar medidas que combata a sonegação e a evasão fiscal;
§ 2 O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, a implantar a Modernização da Administração Fiscal, compreendendo, sistema integrado de administração tributária, nos termos preconizados pelo Programa Nacional de apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – coordenado pelo Ministério da Fazenda, objetivando especialmente, o atendimento ao cidadão e benefício real à sociedade, de assegurar o ingresso das receitas devidas ao Município para a otimização do gasto público com transparência e justiça fiscal, de administrar a arrecadação de tributos municipais e outras receitas transferidas, visando à redução de evasão de recursos.
§ 3° O Poder Executivo fica autorizado, afim de assegurar a programação de recursos, a conceder isenções fiscais, descontos de até 20% para pagamento de impostos a vista e ou reduzir alíquotas fiscais de tributos municipais, em consonância com as legislações municipais específicas e lei orgânica do município constante do Demonstrativo VII, integrante desta Lei.
Art. 28. O Poder Executivo, no decorrer da execução orçamentária, fica autorizado a incorporar no orçamento, as alterações decorrentes da Legislação Tributária aprovada por Lei específica.
Art. 29. O Poder Executivo não poderá realizar obras públicas que acarrete em valorização do imóvel do contribuinte como o asfalto, calçadas, saneamento básico, meios-fios e sarjetas, etc., sem o consequente lançamento da contribuição de melhoria, salvo os casos de isenções, anistias e dispensas autorizados por legislação própria.
SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 30. O orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como dos Fundos e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, e através de recursos específicos destinados à própria seguridade.
CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS E DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS
Art. 31. As receitas próprias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a fim de cumprir as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I constante do artigo 6º, § 1º desta Lei, deverão atender, no que couber, ao disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei.
§ 1° As peças Orçamentárias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, deverão integrar a Lei Orçamentária do Exercício de 2019, segundo a estrutura da composição e organização dos órgãos e unidades administrativas do município, estabelecida pela Lei Municipal nº. 786/2001, alterada pelas leis nº. 866/2003, 916/2004, 1004/2005 e demais alterações posteriores.
§ 2° O Orçamento do Regime Próprio de Previdência do Município (SERVIPREV), será elaborado em separado, obedecendo ao estabelecido nesta Lei, em consonância com sua situação financeira e o último cálculo atuarial efetuado, conforme o anexo I, Demonstrativos VI, que integra a presente.
CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 32. Para efeito do disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25 e Artigo 100 da Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal:
I - A fim de cumprir as prioridades e metas do Anexo I constante do § 1º, do artigo 6º desta Lei, a Câmara Municipal obedecerá, no que couber, o disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei;
II - As despesas com custeio, inclusive com pessoal e encargos sociais, obedecerão ao disposto nos artigos 4° e 23 desta Lei, e art. 2° da Emenda Constitucional nº. 25 de 14 de fevereiro de 2000.
III - As despesas de capital observarão o disposto no artigo 6° desta Lei e respeitarão as disponibilidades de recursos para esse tipo de despesa.
Art. 33. Para efeito do disposto no artigo 131 da Lei Orgânica Municipal, fica fixado o limite de até 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2018, conforme determina o artigo 2° da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo Único. Os repasses dos recursos ao legislativo Municipal ocorrerão, tendo por base a arrecadação do exercício anterior, seguindo os cálculos constantes deste artigo.
CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 34. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação da despesa será feita por categoria de programação (projeto/atividade) indicando-se pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:
I - O orçamento a que pertence na forma da estrutura municipal;
II - Categoria Econômica;
III - Elemento de despesa;
IV - Demonstrativo das despesas por órgãos, funções, sub-funções e fontes;
V - A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
1. DESPESAS CORRENTES
1.1. Pessoal e Encargos Sociais – atendimento de despesas com pessoal, obrigações patrimoniais, transferências a pessoas;
1.2. Juros e Encargos da Dívida – cobertura de despesas com encargos da Dívida Interna e Externa;
1.3. Outras Despesas Correntes – atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos itens anteriores.
2. DESPESAS DE CAPITAL
2.1. Investimentos – recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente e investimentos em regime de execução especial;
2.2. Amortização da dívida – atendimento das despesas de amortização da dívida fundada interna;
2.3. Outras Despesas Capital – atendimento das demais despesas de capital não especificadas nos itens anteriores, inclusive inversões financeiras.
Art. 35. A Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os demonstrativos:
I - Das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerão ao previsto no artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei Federal n4.320 , de 17 de março de 1.964;
II - Da natureza da despesa para cada órgão, obedecendo à classificação estabelecida no artigo 33, inciso II, desta Lei, de forma semelhante à prevista no anexo 2, da Lei Federal n4.320 , de 17 de março de 1.964;
III - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecendo ao disposto no artigo 168 da Lei Orgânica do Município, observados os critérios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/96 e Leis Federais n.º 9.394 de 20/12/96 e 9424 de 24/12/96 e Artigo 212 da Constituição Federal;
IV - Por projetos ou atividades, os quais serão integrados por títulos;
V - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento das ações e gastos em saúde, obedecendo aos dispostos nos artigos 151 a 162 da lei orgânica do Município e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29;
VI - Demonstrativos dos recursos com gastos de pessoal e encargos previdenciários;
VII - Demonstrativos de repasse de recursos financeiros ao Legislativo Municipal.
Art. 36. As categorias de programações serão identificadas segundo os órgãos e unidades orçamentárias por programa de trabalho, consolidando as funções, sub funções, programas, projetos e/ou atividades, conforme o vínculo de recursos e, finalmente, por órgãos e funções, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal n4.320 , de 17 de março de 1.964.
Art. 37. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.
Art. 38. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor de outras unidades orçamentárias, objetivando a aplicação em áreas prioritárias de maiores concentrações e de necessidade de serviços públicos.
Art. 39. Os créditos adicionais suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual e abertos por Decretos do Poder Executivo, obedecerão à legislação e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2019.
CAPÍTULO IX
DAS DIRETRIZES DO PLANO PLURIANUAL/PPA
Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes no Plano Plurianual/ PPA, decorrentes da aprovação do orçamento anual e respectivos créditos adicionais abertos no Orçamento.
Art. 41. Na programação de investimentos serão observadas as disposições contidas no artigo 6° desta Lei e nos Demonstrativos IV e V, que integram esta Lei.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 42. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal, na forma do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, que integra esta Lei.
Art. 43. Para efeito no disposto no Artigo 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, são considerados despesas irrelevantes:
I - Materiais de uso e consumo para o setor administrativo e destinados a executar ações de saúde, assistência social, educação e outros da administração direta, indireta, até o valor limite estabelecido no inciso II do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 em compras cumulativas nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade de material, desde que não de forma continuada;
II - Serviços de consultorias técnicas, auditorias e outros técnicos na administração direta, por secretaria e na administração indireta, incluindo as fundações, até o valor do limite estabelecido no inciso II do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 e inciso I do mesmo art. e lei, quando envolver serviços e obras de engenharia, nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade do serviço, desde que não de forma continuada.
Art. 44. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.
§ 1° Os documentos a que se refere o “caput” deste artigo, constarão de cópias da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual/PPA, da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, das prestações de contas e respectivos pareceres prévios, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal.
§ 2° Relação de todas as compras feitas pelo Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, e o valor total da operação.
§ 3° Outros relatórios que possam evidenciar a transparência da gestão fiscal.
§ 4° O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório da Gestão Fiscal e Prestação de Contas deverão se adequar conforme o disposto nos artigos 52 a 58 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 45. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 46. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2168 Data: 20/03/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2019 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	37.535.532,00	4.625.640,00	42.161.172,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.245.600,00	-	2.245.600,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.692.860,00	-	1.692.860,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer	550.800,00	-	550.800,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	550.800,00	-	550.800,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabal	459.000,00	-	459.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	459.000,00	-	459.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	421.200,00	-	421.200,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	37.800,00	-	37.800,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	91.800,00	-	91.800,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	91.800,00	-	91.800,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	91.800,00	-	91.800,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF-S/OUTROS REND.DE NATUREZA TRAB.- EXEC	91.800,00	-	91.800,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.142.060,00	-	1.142.060,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/M	777.560,00	-	777.560,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	324.860,00	-	324.860,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	270.000,00	-	270.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	4.860,00	-	4.860,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	40.000,00	-	40.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	452.700,00	-	452.700,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	450.000,00	-	450.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	2.700,00	-	2.700,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercador	364.500,00	-	364.500,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	364.500,00	-	364.500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISS - Principal	350.000,00	-	350.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISS - Multas e Juros	3.500,00	-	3.500,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa	8.500,00	-	8.500,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.500,00	-	2.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	487.740,00	-	487.740,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	178.980,00	-	178.980,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	176.820,00	-	176.820,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	176.820,00	-	176.820,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Principal	79.080,00	-	79.080,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilancia Sanitária	10.000,00	-	10.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Licença Funciont.de Estab.Comerc.Ind.	35.000,00	-	35.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civi	25.000,00	-	25.000,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00	Taxa de Apreensão e Liberação de Animais	1.080,00	-	1.080,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	8.000,00	-	8.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Multas e Juros	540,00	-	540,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilancia Sanitária	540,00	-	540,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa	95.200,00	-	95.200,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilancia Sanitária	1.620,00	-	1.620,00
1.1.2.1.01.1.3.05.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	93.580,00	-	93.580,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa - Multas e Ju	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilancia Sanitária	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.160,00	-	2.160,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.160,00	-	2.160,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa Fiscalização Ambiental - Principal	2.160,00	-	2.160,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	308.760,00	-	308.760,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	308.760,00	-	308.760,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	308.760,00	-	308.760,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2168 Data: 20/03/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2019 Direta	Indireta	Total
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Principal	301.740,00	-	301.740,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxas de Cemitério Principal	8.100,00	-	8.100,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Publica - Principal	175.000,00	-	175.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	TCR - Taxa de Conservação de Rodovia - Principal	110.000,00	-	110.000,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00	Taxa de Abate de Animais - Principal	2.700,00	-	2.700,00
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços em Geral -	5.940,00	-	5.940,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Multas e Juros	7.020,00	-	7.020,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros	3.780,00	-	3.780,00
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00	TCR - Taxa de Conservação de Rodovia - Multas e	3.240,00	-	3.240,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	65.000,00	-	65.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	65.000,00	-	65.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Com	65.000,00	-	65.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Com	65.000,00	-	65.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Principal	25.000,00	-	25.000,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Multas e Juros	10.000,00	-	10.000,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa	20.000,00	-	20.000,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa - Mult	10.000,00	-	10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	450.000,00	1.277.640,00	1.727.640,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	1.277.640,00	1.277.640,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdênc	-	1.277.640,00	1.277.640,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	-	1.261.440,00	1.261.440,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil RPPS - Principal	-	1.256.040,00	1.256.040,00
1.2.1.0.04.2.1.01.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS -	-	1.188.000,00	1.188.000,00
1.2.1.0.04.2.1.02.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS-	-	21.600,00	21.600,00
1.2.1.0.04.2.1.03.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil em Licença p	-	27.000,00	27.000,00
1.2.1.0.04.2.1.04.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS-Serv	-	19.440,00	19.440,00
1.2.1.0.04.2.2.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil RPPS - Multas e Juros	-	5.400,00	5.400,00
1.2.1.0.04.2.2.01.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS -	-	5.400,00	5.400,00
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos para o RPPS	-	5.400,00	5.400,00
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00.00.00	Contri. Inativos RPPS - Principal	-	5.400,00	5.400,00
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS	-	5.400,00	5.400,00
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00.00.00	Contri. Pensio. RPPS - Principal	-	5.400,00	5.400,00
1.2.1.0.04.6.0.00.00.00.00.00	Contri. Servidor Ativo RPPS Oriunda Senten. Judi	-	5.400,00	5.400,00
1.2.1.0.04.6.1.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Sen. Judi.- Principal	-	5.400,00	5.400,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pú	450.000,00	-	450.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pú	450.000,00	-	450.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminação - Principal	450.000,00	-	450.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	232.604,00	3.326.400,00	3.559.004,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.292,00	-	5.292,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de	5.292,00	-	5.292,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	5.292,00	-	5.292,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.292,00	-	5.292,00
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	2.268,00	-	2.268,00
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Aluguel de Centro Esportivo	3.024,00	-	3.024,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	227.312,00	3.326.400,00	3.553.712,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	227.312,00	3.326.400,00	3.553.712,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	227.312,00	-	227.312,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	227.312,00	-	227.312,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Vinculados	10.944,00	-	10.944,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Vinculados	26.928,00	-	26.928,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Deposito Bancarios Vinculados	3.460,00	-	3.460,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Vinculados	35.980,00	-	35.980,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Recursos L	150.000,00	-	150.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	-	3.326.400,00	3.326.400,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2168 Data: 20/03/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2019 Direta	Indireta	Total
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	-	3.326.400,00	3.326.400,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS- Banco do B	-	1.706.400,00	1.706.400,00
1.3.2.1.00.4.1.01.01.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	-	1.706.400,00	1.706.400,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Caixa Econ	-	1.620.000,00	1.620.000,00
1.3.2.1.00.4.1.02.01.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	-	1.620.000,00	1.620.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	9.000,00	-	9.000,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	9.000,00	-	9.000,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	9.000,00	-	9.000,00
1.4.0.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Produção Vegetal	4.500,00	-	4.500,00
1.4.0.0.00.1.1.02.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Produção Animal	4.500,00	-	4.500,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.000,00	-	5.000,00
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.000,00	-	5.000,00
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Industrial - Principal	5.000,00	-	5.000,00
1.5.0.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Receita da Industria de Transformação	5.000,00	-	5.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	60.228,00	-	60.228,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	54.828,00	-	54.828,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.828,00	-	39.828,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.828,00	-	39.828,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Principal	39.828,00	-	39.828,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativ	8.208,00	-	8.208,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Preparação de Terra em Propriedade	30.000,00	-	30.000,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	Serviços de Vendas de Editais	1.620,00	-	1.620,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	-	15.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	-	15.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscri. Concur./Proce. Sele.- Principal	15.000,00	-	15.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e a	5.400,00	-	5.400,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	5.400,00	-	5.400,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	5.400,00	-	5.400,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	5.400,00	-	5.400,00
1.6.2.0.02.1.1.01.00.00.00.00	Serviço de Transporte Rodoviário	5.400,00	-	5.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	34.512.580,00	-	34.512.580,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.033.380,00	-	14.033.380,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	14.033.380,00	-	14.033.380,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	11.340.000,00	-	11.340.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	10.500.000,00	-	10.500.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10.500.000,00	-	10.500.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue mês de de	390.000,00	-	390.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de dezembro -	390.000,00	-	390.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de	360.000,00	-	360.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de julho - Princ	360.000,00	-	360.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	90.000,00	-	90.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	90.000,00	-	90.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos	103.240,00	-	103.240,00
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Partici. Especial - Lei nº 9.47	3.240,00	-	3.240,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Parti. Especial Lei 9.478/97 - Pr	3.240,00	-	3.240,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	100.000,00	-	100.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -	100.000,00	-	100.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fun	1.693.340,00	-	1.693.340,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fun	1.693.340,00	-	1.693.340,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos SUS- Repasse Fundo a Fund	1.693.340,00	-	1.693.340,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	ATENÇÃO BASICA	925.480,00	-	925.480,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	220.000,00	-	220.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	Agentes Comunitários de Saude - ACM	198.500,00	-	198.500,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	220.000,00	-	220.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2168 Data: 20/03/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2019 Direta	Indireta	Total
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	Programa Saúde da Família - PSF	200.500,00	-	200.500,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	Programa Saude Bucal	80.000,00	-	80.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00	Programa Saude na Escola	6.480,00	-	6.480,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	85.000,00	-	85.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00	Ações de Vigilancia Sanitária	85.000,00	-	85.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	682.860,00	-	682.860,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00	Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM	81.000,00	-	81.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00.00.00	Rede Viver Sem Limites	14.580,00	-	14.580,00
1.7.1.8.03.1.1.04.03.00.00.00	Rede Saude Mental	1.080,00	-	1.080,00
1.7.1.8.03.1.1.04.04.00.00.00	Gestão Plena	570.000,00	-	570.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.05.00.00.00	Ações Estrategicas / Ações de Saude	16.200,00	-	16.200,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	206.000,00	-	206.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	206.000,00	-	206.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	206.000,00	-	206.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	Piso Basico Fixo (SUAS)	175.000,00	-	175.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	Piso Basico Variavel (SUAS)	11.000,00	-	11.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	IGD-Indice de Gestão Descentralizada- Programa	20.000,00	-	20.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	462.800,00	-	462.800,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	250.000,00	-	250.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	250.000,00	-	250.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PN	131.000,00	-	131.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Princip	131.000,00	-	131.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PN	46.800,00	-	46.800,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Princ	46.800,00	-	46.800,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	35.000,00	-	35.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	35.000,00	-	35.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	120.000,00	-	120.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	120.000,00	-	120.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96	120.000,00	-	120.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	108.000,00	-	108.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	108.000,00	-	108.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	108.000,00	-	108.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	CEX - AUXILIO FINANCEIRO ESTIMULO EXPORTAÇ	108.000,00	-	108.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	17.456.800,00	-	17.456.800,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	17.456.800,00	-	17.456.800,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	16.693.000,00	-	16.693.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.768.000,00	-	15.768.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.768.000,00	-	15.768.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	650.000,00	-	650.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	650.000,00	-	650.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00	-	250.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	-	250.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Intervenção no Domínio Econô	25.000,00	-	25.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Inter. Domínio Econômico Prin	25.000,00	-	25.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo	673.800,00	-	673.800,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo	673.800,00	-	673.800,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Pri	673.800,00	-	673.800,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	APSUS - Atenção Primaria do Sistema Unico de Sa	108.000,00	-	108.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	Incentivo ao HPP - Hospital de Pequeno Porte	135.000,00	-	135.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	HOSPSUS -Prog.Apoio Qualificação Hospitalar a H	280.800,00	-	280.800,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	APSUS-Atenção Primaria do Sistema Unico Saude	150.000,00	-	150.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	90.000,00	-	90.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	90.000,00	-	90.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	90.000,00	-	90.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2168 Data: 20/03/2018 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2019 Direta	Indireta	Total
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA SANEPAR 1%	15.000,00	-	15.000,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	PETE - Programa Estadual para o Transporte Esco	75.000,00	-	75.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidade	270.000,00	-	270.000,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	270.000,00	-	270.000,00
1.7.3.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Convênios dos Municípios e de Suas E	270.000,00	-	270.000,00
1.7.3.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios para	183.600,00	-	183.600,00
1.7.3.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Convênio dos Municípios para o SUS	183.600,00	-	183.600,00
1.7.3.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municíp	86.400,00	-	86.400,00
1.7.3.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transfe. de Convênios dos Municípios - Pr	86.400,00	-	86.400,00
1.7.3.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Transf.Convenio Esperança Nova Tratamento Res	86.400,00	-	86.400,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.752.400,00	-	2.752.400,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Especific	2.752.400,00	-	2.752.400,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.752.400,00	-	2.752.400,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.752.400,00	-	2.752.400,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recurs

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores 2019	Valores Total
	VALOR VINCULADO		-
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
8-Assistência Social			
244-Assistência Comunitária			
79-Bolsa Família			
2.121.000-Programa Bolsa Família	TOTAL	39.300,00	39.300,00
	VALOR PRÓPRIO	18.000,00	18.000,00
	VALOR VINCULADO	21.300,00	21.300,00
82-Atenção Integral a Família			
2.100.000-Manutenção dos Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo.	TOTAL	206.620,00	206.620,00
	VALOR PRÓPRIO	30.000,00	30.000,00
	VALOR VINCULADO	176.620,00	176.620,00
2.222.000-Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Familia-PAIF	TOTAL	10.000,00	10.000,00
	VALOR PRÓPRIO	10.000,00	10.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.226.000-Manutenção das Atividades do Programa MDS/IGD-SUAS	TOTAL	21.540,00	21.540,00
	VALOR PRÓPRIO	10.000,00	10.000,00
	VALOR VINCULADO	11.540,00	11.540,00
08.03-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO			
8-Assistência Social			
241-Assistência ao Idoso			
39-Assistência a Melhor Idade			
2.096.000-Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso	TOTAL	20.500,00	20.500,00
	VALOR PRÓPRIO	20.500,00	20.500,00
	VALOR VINCULADO	-	-
08.04-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA			
8-Assistência Social			
243-Assistência a Criança e ao Adolescente			
81-Assistência ao Menor em conflito com a Lei			
2.094.000-Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas	TOTAL	7.000,00	7.000,00
	VALOR PRÓPRIO	7.000,00	7.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
101-Assistencia a Criança e ao Adolescente			
2.224.000-Manutenção das Atividades do Fundo da Infancia e da Adolescencia - FIA	TOTAL	10.000,00	10.000,00
	VALOR PRÓPRIO	10.000,00	10.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
07-SECRETARIA DE SAÚDE			
07.01-GABINETE DO SECRETARIO			
10-Saúde			
122-Administração Geral			
87-Administração Geral - Saúde			
2.122.000-Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	TOTAL	105.800,00	105.800,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores 2019	Valores Total
	VALOR PRÓPRIO		-
	VALOR VINCULADO	105.800,00	105.800,00
07.02-DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10-Saúde			
301-Atenção Básica			
88-Administração Saúde			
2.124.000-Manutenção e Encargos Gerais da Saúde	TOTAL	180.000,00	180.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	180.000,00	180.000,00
07.03-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10-Saúde			
301-Atenção Básica			
89-Piso de Atenção Básica - PAB FIXO			
2.126.000-Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB-Fixo	TOTAL	958.980,00	958.980,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	958.980,00	958.980,00
90-Piso de Atenção Básica Variavel			
2.130.000-Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF (União)	TOTAL	380.800,00	380.800,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	380.800,00	380.800,00
2.132.000-Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde	TOTAL	342.500,00	342.500,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	342.500,00	342.500,00
2.136.000-Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal	TOTAL	168.780,00	168.780,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	168.780,00	168.780,00
2.184.000-Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	TOTAL	220.000,00	220.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	220.000,00	220.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
44-Assistência Médica e Ambulatorial			
1.035.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saúde	TOTAL	298.740,00	298.740,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	298.740,00	298.740,00
2.138.000-Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC	TOTAL	4.937.484,00	4.937.484,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	4.937.484,00	4.937.484,00
95-Ações Estratégicas			
2.134.000-Manutenção e Encargos de Ações Estratégicas	TOTAL	16.200,00	16.200,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	16.200,00	16.200,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico			

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores 2019	Valores Total
91-Assistência Farmacêutica Básica			
2.128.000-Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica	TOTAL	150.000,00	150.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	150.000,00	150.000,00
304-Vigilância Sanitária			
45-Vigilância Sanitária			
2.142.000-Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária	TOTAL	318.300,00	318.300,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	318.300,00	318.300,00
305-Vigilância Epidemiológica			
94-Vigilância Epidemiológica			
2.144.000-Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica	TOTAL	22.000,00	22.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	22.000,00	22.000,00
06-SECRETARIA DE AGRICULTURA			
06.01-GABINETE DO SECRETARIO			
20-Agricultura			
122-Administração Geral			
63-Administração Geral - Agricultura			
2.146.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	TOTAL	165.800,00	165.800,00
	VALOR PRÓPRIO	165.800,00	165.800,00
	VALOR VINCULADO	-	-
06.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
20-Agricultura			
122-Administração Geral			
64-Administração - Agricultura			
2.148.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	TOTAL	512.000,00	512.000,00
	VALOR PRÓPRIO	512.000,00	512.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
605-Abastecimento			
69-Matadouro			
2.154.000-Manutenção e Encargos do Matadouro	TOTAL	26.000,00	26.000,00
	VALOR PRÓPRIO	26.000,00	26.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
606-Extensão Rural			
19-Promoção e Extensão Rural			
1.039.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão Rural	TOTAL	75.000,00	75.000,00
	VALOR PRÓPRIO	75.000,00	75.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.156.000-Manutenção e Encargos da Extensão Rural	TOTAL	347.000,00	347.000,00
	VALOR PRÓPRIO	302.000,00	302.000,00
	VALOR VINCULADO	45.000,00	45.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores 2019	Valores Total
607-Irrigação			
102-Irrigação Rural			
1.057.000-Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos p/Sistemas de Irrigação	TOTAL	40.000,00	40.000,00
	VALOR PRÓPRIO	40.000,00	40.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.228.000-Manutenção dos Sistemas de Irrigação	TOTAL	25.000,00	25.000,00
	VALOR PRÓPRIO	25.000,00	25.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
608-Promoção da Produção Agropecuária			
65-Produção Vegetal			
2.150.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal	TOTAL	18.000,00	18.000,00
	VALOR PRÓPRIO	18.000,00	18.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
66-Produção Animal			
2.152.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Animal	TOTAL	50.000,00	50.000,00
	VALOR PRÓPRIO	50.000,00	50.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
05-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
09.01-GABINETE DO SECRETÁRIO			
18-Gestão Ambiental			
541-Preservação e Conservação Ambiental			
56-Administração Geral - Meio Ambiente			
1.043.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente e Turism	TOTAL	45.000,00	45.000,00
	VALOR PRÓPRIO	45.000,00	45.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.160.000-Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	TOTAL	248.020,00	248.020,00
	VALOR PRÓPRIO	248.020,00	248.020,00
	VALOR VINCULADO	-	-
71-CORIPA - Consórcio Intermunicipal p/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná			
2.162.000-Manutenção do CORIPA - Consórcio Intermunicipal p / Conservação do Remanescente do Rio Paraná	TOTAL	140.000,00	140.000,00
	VALOR PRÓPRIO	140.000,00	140.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
09.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18-Gestão Ambiental			
512-Saneamento Básico Urbano			
58-Saneamento Ambiental			
1.041.000-Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental	TOTAL	40.000,00	40.000,00
	VALOR PRÓPRIO	40.000,00	40.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.158.000-Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental	TOTAL	152.588,00	152.588,00
	VALOR PRÓPRIO	65.000,00	65.000,00
	VALOR VINCULADO	87.588,00	87.588,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores 2019	Valores Total
541-Preservação e Conservação Ambiental			
38-Administração Departamento do Meio Ambiente			
2.176.000-Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente	TOTAL	41.500,00	41.500,00
	VALOR PRÓPRIO	41.500,00	41.500,00
	VALOR VINCULADO	-	-
61-Educação Ambiental			
1.045.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Programa de Educação Ambiental	TOTAL	35.000,00	35.000,00
	VALOR PRÓPRIO	35.000,00	35.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.164.000-Manutenção do Programa de Educação Ambiental	TOTAL	16.000,00	16.000,00
	VALOR PRÓPRIO	16.000,00	16.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
542-Controle Ambiental			
72-Fiscalização e Controle Ambiental			
2.170.000-Programa de Fiscalização e Controle Ambiental	TOTAL	188.000,00	188.000,00
	VALOR PRÓPRIO	188.000,00	188.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
73-Cobertura Florestal			
2.166.000-Programa de Apoio a Unidade de Conservação do Meio Ambiente	TOTAL	20.000,00	20.000,00
	VALOR PRÓPRIO	20.000,00	20.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.172.000-Programa de Aumento e Cobertura Florestal	TOTAL	15.000,00	15.000,00
	VALOR PRÓPRIO	15.000,00	15.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
544-Recursos Hídricos			
18-Abastecimento de água			
1.049.000-Contrução e Aquisição de Equipamentos para Recursos Hídricos	TOTAL	40.000,00	40.000,00
	VALOR PRÓPRIO	40.000,00	40.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.174.000-Manutenção dos Recursos Hídricos	TOTAL	25.000,00	25.000,00
	VALOR PRÓPRIO	25.000,00	25.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
09.03-FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
18-Gestão Ambiental			
541-Preservação e Conservação Ambiental			
62-Ações de Proteção ao Meio Ambiente			
1.053.000-Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente	TOTAL	70.000,00	70.000,00
	VALOR PRÓPRIO	70.000,00	70.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.178.000-Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Meio Ambiente	TOTAL	110.000,00	110.000,00
	VALOR PRÓPRIO	110.000,00	110.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores 2019	Valores Total
09.04-DEPARTAMENTO DE TURISMO			
23-Comércio e Serviços			
695-Turismo			
49-Turismo Local			
2.180.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo	TOTAL	21.000,00	21.000,00
	VALOR PRÓPRIO	21.000,00	21.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
10-RESERVA DE CONTINGENCIA			
10.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99-Reserva de Contingência			
999-Reserva de Contingência			
999-Reserva de Contingência			
2.999.000-Reserva de Contingência	TOTAL	140.000,00	140.000,00
	VALOR PRÓPRIO	140.000,00	140.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
11-FUNDO PREVIDÊNCIA MUN. S. JORGE PATROCÍN			
11.01-FUNDO PREV. MUN. S. JORGE DO PATROCÍNIO			
9-Previdência Social			
272-Previdência do Regime Estatutário			
9-Regime Próprio de Previdência Social			
2.210.000-Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio-SERVIPREV.	TOTAL	3.739.300,00	3.739.300,00
	VALOR PRÓPRIO	130.800,00	130.800,00
	VALOR VINCULADO	3.608.500,00	3.608.500,00
96-Aquisição de Imóvel e Construção de Sede para o Fundo de Previd. do Munic.de São Jorge do Patrocínio			
1.054.000-Aquisição de Imóvel e Construção de Sede para o Fundo de Previdencia do Municipio de São Jorge do Pa	TOTAL	50.000,00	50.000,00
	VALOR PRÓPRIO	50.000,00	50.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
99-Reserva de Contingência			
997-Reserva do RPPS			
997-RESERVA DO RPPS			
2.997.000-RESERVA DO REGIME PROPRIO DO SERVIDOR - RPPS	TOTAL	2.300.000,00	2.300.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	2.300.000,00	2.300.000,00
	TOTAL DA LDO	37.980.492,00	37.980.492,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores 2019	Valores Total

ANTONIO CIRINEU PASSARELA
SECRETARIO DA FAZENDA
CPF - 086.029.649-00

ELIANDRO SAQUETTO
TÉCNICO CONTABIL
CRC -053488/O-9

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 073/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EXPRESSO MARINGÁ LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 27 de agosto de 2018.
Cláusula Segunda: Fica Aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 3.316,00 (três mil e trezentos e dezesseis reais), para R$ 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada ao presente contrato a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 68 – F: 1
70.001.10.122.0002.2.159 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 14 – F: 303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data: 26/06/2018.
Umuarama, 02 de agosto de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.452/2018
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n. º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n. º 036/2014;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 250, de 28 de dezembro de 2010, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de agosto de 2018.
PSICÓLOGA– 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 FRANCIELLE EMILIANO SCHORRO DE OLIVEIRA NELLI PALMA 12.362.061-5 GOP 36 A
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.454/2018
Transferir o servidor JOSE GOULART LOPES PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir o servidor JOSE GOULART LOPES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.259.715-1-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 474.583.649-04, admitido em 03 de setembro de 2001, para exercer a função de emprego público de Operador de Equipamentos Rodoviários, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com ônus para a mesma, a contar de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

Município de São Jorge do Patrocínio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	5.386.996,21	5.956.157,94	6.599.724,04
Receita de Contribuições dos Segurados	922.905,02	928.356,18	1.124.424,25
Civil	922.905,02	928.356,18	1.124.424,25
Ativo	922.905,02	928.356,18	1.124.424,25
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	976.470,54	993.573,04	1.418.241,00
Civil	976.470,54	993.573,04	1.162.134,69
Ativo	976.470,54	993.573,04	1.162.134,69
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	256.106,31
Receita Patrimonial	3.458.726,78	4.016.565,26	3.908.722,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.458.726,78	4.016.565,26	3.908.722,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	28.893,87	17.663,46	148.335,83
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	27.808,68	17.240,17	20.112,18
Demais Receitas Correntes	1.085,19	423,29	128.223,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**5.386.996,21**	**5.956.157,94**	**6.599.724,04**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	169.876,10	184.602,01	189.261,00
Despesas Correntes	167.696,10	184.602,01	188.169,21
Despesas de Capital	2.180,00	0,00	1.091,79
PREVIDÊNCIA (V)	957.304,94	1.184.289,78	1.416.518,87
Benefícios-Civil	957.304,94	1.184.289,78	1.416.518,87
Aposentadorias	656.807,51	879.031,81	1.061.650,17
Pensões	227.514,17	254.319,99	276.963,47
Outros Benefícios Previdenciários	72.983,26	50.937,98	77.905,23
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)	**1.127.181,04**	**1.368.891,79**	**1.605.779,87**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**4.259.815,17**	**4.587.266,15**	**4.993.944,17**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2015**	**2016**	**2017**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	143.617,40	0,00	740,15
Investimentos e Aplicações	27.019.496,48	32.032.714,37	37.233.103,76
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	12.180,29

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2015**	**2016**	**2017**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Página: 3 de 4

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2017	0,00	0,00	0,00	37.245.760,41
2018	5.049.139,13	1.983.042,24	3.066.096,89	40.311.857,30
2019	5.237.328,25	2.164.467,35	3.072.860,90	43.384.718,20
2020	5.476.515,99	2.379.816,36	3.096.699,63	46.481.417,83
2021	5.651.059,01	2.609.892,94	3.041.166,07	49.522.583,90
2022	5.823.350,84	2.689.277,53	3.134.073,31	52.656.657,21
2023	6.011.924,41	2.918.109,08	3.093.815,33	55.750.472,54
2024	6.137.079,43	3.488.969,94	2.648.109,49	58.398.582,03
2025	6.249.065,85	3.748.734,92	2.500.330,93	60.898.912,96
2026	6.391.894,25	3.800.930,69	2.590.963,56	63.489.876,52
2027	6.461.321,18	4.113.954,31	2.347.366,87	65.837.243,39
2028	6.578.910,47	4.254.773,91	2.324.136,56	68.161.379,95
2029	6.603.876,99	4.521.660,52	2.082.216,47	70.243.596,42
2030	6.619.998,84	4.904.025,59	1.715.973,25	71.959.569,67
2031	6.611.808,75	5.254.957,83	1.356.850,92	73.316.420,59
2032	6.633.294,59	5.477.912,30	1.155.382,29	74.471.802,88
2033	6.517.985,73	6.082.700,29	435.285,44	74.907.088,32
2034	6.432.898,41	6.321.192,53	111.705,88	75.018.794,20
2035	6.400.945,71	6.323.679,30	77.266,41	75.096.060,61
2036	6.362.563,18	6.288.744,74	73.818,44	75.169.879,05
2037	6.303.722,32	6.321.581,30	(17.858,98)	75.152.020,07
2038	6.176.122,17	6.493.843,05	(317.720,88)	74.834.299,19
2039	6.083.619,05	6.498.585,94	(414.966,89)	74.419.332,30
2040	5.903.774,19	6.739.592,05	(836.727,86)	73.582.604,44
2041	5.767.986,84	6.739.872,09	(971.885,25)	72.610.719,19
2042	5.563.230,42	6.908.528,66	(1.345.298,24)	71.265.420,95
2043	5.358.227,94	6.985.897,12	(1.627.669,18)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019 Valor Corrente (a)	2019 Valor Constante	2019 % PIB (a/PIB) x 100	2019 % RCL (a/RCL) x 100	2020 Valor Corrente (b)	2020 Valor Constante	2020 % PIB (b/PIB) x 100	2020 % RCL (b/RCL) x 100	2021 Valor Corrente (c)	2021 Valor Constante	2021 % PIB (c/PIB) x 100	2021 % RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	43.537.232,00	43.537.232,00	-	136,144	45.611.916,64	45.611.916,64	-	136,404	48.306.653,61	48.306.653,61	-	136,437
Receita Primária (I)	39.901.120,00	39.901.120,00	-	124,774	41.720.704,40	41.720.704,40	-	124,768	44.182.046,64	44.182.046,64	-	124,787
Despesa Total	37.980.492,00	37.980.492,00	-	118,768	39.860.556,84	39.860.556,84	-	119,205	42.213.012,22	42.213.012,22	-	119,226
Despesa Primária (II)	37.840.492,00	37.840.492,00	-	118,330	39.710.756,84	39.710.756,84	-	118,757	42.054.224,22	42.054.224,22	-	118,778
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.060.628,00	2.060.628,00	-	6,444	2.009.947,56	2.009.947,56	-	6,011	2.127.822,42	2.127.822,42	-	6,010
Resultado Nominal	(1.080.357,62)	(1.080.357,62)	-	(3,378)	180.357,62	180.357,62	-	0,539	100.000,00	100.000,00	-	0,282
Dívida Pública Consolidada	1.008.816,66	1.008.816,66	-	3,155	900.000,00	900.000,00	-	2,692	800.000,00	800.000,00	-	2,260
Dívida Consolidada Líquida	(391.183,34)	(391.183,34)	-	(1,223)	(400.000,00)	(400.000,00)	-	(1,196)	(700.000,00)	(700.000,00)	-	(1,977)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 17/Abr/2018, 09h e 12m.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
TÉCNICO CONTABIL
CRC -053488/O-9

17/04/2018

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	39.354.211,11	-	137,800	40.343.718,40	-	141,270	989.507,29	2,51
Receita Primária (I)	36.379.468,42	-	127,390	36.256.534,42	-	126,960	(122.934,00)	-0,34
Despesa Total	34.103.645,91	-	119,420	31.689.382,35	-	110,960	(2.414.263,56)	-7,08
Despesa Primária (II)	33.810.645,91	-	118,390	31.562.493,81	-	110,520	(2.248.152,10)	-6,65
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.568.822,51	-	9,000	4.694.040,61	-	16,440	2.125.218,10	82,73
Resultado Nominal	(476.837,64)	-	(1,670)	391.856,31	-	1,370	868.693,95	-182,18
Dívida Pública Consolidada	750.000,00	-	2,630	94.291,77	-	0,330	(655.708,23)	-87,43
Dívida Consolidada Líquida	(150.000,00)	-	(0,530)	(1.219.002,89)	-	(4,270)	(1.069.002,89)	712,67

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 17/Abr/2018, 13h e 06m.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
TÉCNICO CONTABIL
CRC -053488/O-9

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	37.239.897,81	39.354.211,11	5,68	42.287.100,00	7,45	43.537.232,00	2,96	45.611.916,64	4,77	48.306.653,61	5,91
Receita Primária (I)	34.311.866,92	36.379.468,42	6,03	37.903.600,00	4,19	39.901.120,00	5,27	41.720.704,40	4,56	44.182.046,64	5,90
Despesa Total	32.317.565,62	34.103.645,91	5,53	36.926.600,00	8,28	37.980.492,00	2,85	39.860.556,84	4,95	42.213.012,22	5,90
Despesa Primária (II)	32.024.565,62	33.810.645,91	5,58	36.576.600,00	8,18	37.840.492,00	3,46	39.710.756,84	4,94	42.054.224,22	5,90
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.287.301,30	2.568.822,51	12,31	1.327.000,00	-48,34	2.060.628,00	55,28	2.009.947,56	-2,46	2.127.822,42	5,86
Resultado Nominal	(463.397,27)	(476.837,64)	2,90	100.135,72	-121,00	(1.080.357,62)	-1178,89	180.357,62	-116,69	100.000,00	-44,55
Dívida Pública Consolidada	623.236,29	750.000,00	20,34	1.000.000,00	33,33	1.008.816,66	0,88	900.000,00	-10,79	800.000,00	-11,11
Dívida Consolidada Líquida	53.174,07	(150.000,00)	-382,09	(590.000,00)	293,33	(391.183,34)	-33,70	(400.000,00)	2,25	(700.000,00)	75,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	37.239.897,81	39.354.211,11	5,68	42.287.100,00	7,45	43.537.232,00	2,96	45.611.916,64	4,77	48.306.653,61	5,91
Receita Primária (I)	34.311.866,92	36.379.468,42	6,03	37.903.600,00	4,19	39.901.120,00	5,27	41.720.704,40	4,56	44.182.046,64	5,90
Despesa Total	32.317.565,62	34.103.645,91	5,53	36.926.600,00	8,28	37.980.492,00	2,85	39.860.556,84	4,95	42.213.012,22	5,90
Despesa Primária (II)	32.024.565,62	33.810.645,91	5,58	36.576.600,00	8,18	37.840.492,00	3,46	39.710.756,84	4,94	42.054.224,22	5,90
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.287.301,30	2.568.822,51	12,31	1.327.000,00	-48,34	2.060.628,00	55,28	2.009.947,56	-2,46	2.127.822,42	5,86
Resultado Nominal	(463.397,27)	(476.837,64)	2,90	100.135,72	-121,00	(1.080.357,62)	-1178,89	180.357,62	-116,69	100.000,00	-44,55
Dívida Pública Consolidada	623.236,29	750.000,00	20,34	1.000.000,00	33,33	1.008.816,66	0,88	900.000,00	-10,79	800.000,00	-11,11
Dívida Consolidada Líquida	53.174,07	(150.000,00)	-382,09	(590.000,00)	293,33	(391.183,34)	-33,70	(400.000,00)	2,25	(700.000,00)	75,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 17/Abr/2018, 09h e 36m.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
TÉCNICO CONTABIL
CRC -053488/O-9

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	59.045.394,27	100,00	56.614.576,94	100,00	43.138.963,79	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	59.045.394,27	100,00	56.614.576,94	100,00	43.138.963,79	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	5.459.735,00	100,00	5.226.201,09	100,00	1.729.377,01	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	5.459.735,00	100,00	5.226.201,09	100,00	1.729.377,01	100,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 17/Abr/2018, 10h e 08m.

NOTA EXPLICATIVA: O PATRIMONIO LIQUIDO DO RPSS, LEVOU EM CONSIDERAÇÃO AS PROVISÕES MATEMATICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO, CONFORME DEMONSTRADO EM CALCULO ATUARIAL REALIZADO PELO RPPS OS QUAIS SE PORTARAM DA SEGUINTE FORMA - EM 2015 AS PROVISÕES MATEMATICAS DO RPPS TENDO POR BASE O EXERCICIO DE 2014 FOI DE 25.444.825,37, EM 2016 TENDO POR BASE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015 FOI DE 27.163.113,88, EM 2017 TENDO POR BASE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016 FOI DE 32.032.714,37 - SALDO FINANCEIRO DO RPPS - EM 2015 R$ 27.163.113,88 - EM 2016 - R$ 32.032.714,37 E EM 2017 R$ 37.233.843,91.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
TÉCNICO CONTABIL
CRC -053488/O-9

Município de São Jorge do Patrocinio - PR 17/04/2018 13:2
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	8.916,51	109.352,59
Alienação de Bens Móveis	-	8.916,51	109.352,59
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2017 (d)**	**2016 (e)**	**2015 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	19.424,43	124.344,99	15.314,10
DESPESAS DE CAPITAL	19.424,43	124.344,99	15.314,10
Investimentos	19.424,43	124.344,99	15.314,10
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2017 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2016 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2015 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(40.814,42)	(21.389,99)	94.038,49

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 17/Abr/2018, 13h e 22m.

NOTA EXPLICATIVA: O saldo financeiro o qual passou em conta para o exercício de 2018 foi de R$ 611,54 - Sendo dividido da seguinte forma - SAUDE - R$ 0,00 - EDUCAÇÃO - R$ 611,54 - DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO - R$ 0,00. - Lembrando-se que os valores auferidos estão tambem considerando os rendimentos obtidos com aplicações financeiras.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
TÉCNICO CONTABIL
CRC -053488/O-9

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2019	2020	2021	COMPENSAÇÃO
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção do IPTU a aposentados e pens.q/possua único imóvel e q/resida no mesmo, c/rend.familiar até 02 salário mínimo, conf. lei complementar 01/2017	49.140,00	52.579,00	55.734,00	Foram criadas medidas beneficiárias conforme programa de apoio ao desenvolvimento economico - PROMADE, tambem foi aprovada a lei compelemntar 01/2017, ajustando as alicotas para cobrança de impostos e foi realizado tambem um recadastramento de imoveis Urbanos.
TAXAS	Concessão de isenção caráter não geral	TAXAS	32.000,00	34.240,00	36.294,00	Foi aprovada a Lei Complementar 01/2017, a qual reestrutura o codigo tributario do Municipio e corrige os indices incidentes para ajuste das cobranças dos impostos e taxas.
TOTAL			81.140,00	86.819,00	92.028,00	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 17/Abr/2018, 10h e 18m.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
TÉCNICO CONTABIL
CRC -053488/O-9

17/04/

Município de São Jorge do Patrocinio - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	160.600,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	160.600,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 17/Abr/2018, 10h e 20m.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
TÉCNICO CONTABIL
CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.455/2018
Concede promoção por conhecimento à servidora VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.999.165-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 025.626.079-61, admitida em 19 de fevereiro de 2001, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 8182/2018, a contar de 31 de julho de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.456/2018
Designa MARIA CLORY ZANFERRARI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar MARIA CLORY ZANFERRARI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.624.994-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 813.488.609-44, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Educação para responder cumulativamente, sem ônus pela Fundação de Cultura e Turismo, no período de 13 de agosto de 2018 a 22 de agosto de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.457/2018
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANDREIA CRISTINA LIMA ODORICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora ANDREIA CRISTINA LIMA ODORICO, portadora da cédula de identidade RG nº 10.404.526-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 068.164.659-46, nomeada em 24 de junho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Fundo Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2013/2018, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 7575/2018, com fruição no período de 01 de agosto de 2018 a 29 de outubro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.458/2018
Revogar a Portaria nº 1886 de 12 de junho de 2018, que concedeu licença Saúde a servidora GILMARA LUCIA DE JESUS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1886 de 12 de junho de 2018, que concedeu licença Saúde a servidora GILMARA LUCIA DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.281.834-4-SSP-PR, inscrito no CPF 024.502.219-80, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora , pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de agosto de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.459/2018
Revogar a Portaria nº 1881 de 12 de junho de 2018, que concedeu licença Saúde a servidora SHIRLEI APARECIDA CELERI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1881 de 12 de junho de 2018, que concedeu licença Saúde a servidora SHIRLEY APARECIDA CELERI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.991.084-3-SSP-PR, inscrito no CPF nº 797.770.239-87, nomeada em 01 de março de 1995, para ocupar o cargo de carreira de Vigia, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 06 de agosto de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.460/2018
Concede licença Saúde ao servidor ADELSON JOSE PLENS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor ADELSON JOSE PLENS, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.655.799-3-SSP-PR, inscrito no CPF nº 031.394.899-27, nomeado em 19 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença Saúde no período de 05 de junho de 2018 a 05 de agosto de 2018, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.461/2018
Concede licença Saúde a servidora ELIZABETH OKENER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora ELIZABETH OKENER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.202.290-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 054.931.089-41, nomeada em 04 de julho de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde no período de 09 de julho a 03 de agosto de 2018, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.462/2018
Revogar a Portaria nº 3388 de 01 de dezembro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora VANESSA RUHMANN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 3388 de 01 de dezembro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora VANESSA RUHMANN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.623.320-9-SSP-PR, inscrito no CPF nº 030.817.119-59, nomeada em 07 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.463/2018
Concede licença Saúde a servidora RENATA ORTIZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora RENATA ORTIZ DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.408.760-2-SESP-PR, inscrita no CPF nº 046.574.819-83, nomeada em 01 de março de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença Saúde no período de 14 de junho de 2018 a 12 de julho de 2018, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.464/2018
Concede licença Maternidade à servidora RENATA ORTIZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora RENATA ORTIZ DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.408.760-2-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 046.574.819-83, nomeada em 01 de março de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença Maternidade no período de 13 de julho de 2018 a 09 de novembro de 2018, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.465/2018
Concede licença Maternidade à servidora RAFAELA HASEGAWA MISSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora RAFAELA HASEGAWA MISSE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.513.564-1-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 065.921.859-37, nomeada em 02 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença Maternidade no período de 23 de julho de 2018 a 19 de novembro de 2018, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.466/2018
Concede licença para acompanhar dependente ao servidor JAIR BUENO DA MOTTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor JAIR BUENO DA MOTTA, portadora da Cédula de Identidade RG 5.411.145-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 647.525.009-06, nomeada em 20 de fevereiro de 2001, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença para acompanhar dependente por 10 (dez) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 040/2018, no período de 18 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.467/2018
Concede licença para acompanhar dependente a servidora MARILZA APARECIDA MACHADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARILZA APARECIDA MACHADO, portadora da Cédula de Identidade RG 4.890.337-1-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 851.356.669-15, nomeada em 13 de junho de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 041/2018, no período de 03 de julho de 2018 a 1º de agosto de 2018, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.468/2018
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n. º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n. º 036/2014;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Social, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 250, de 28 de dezembro de 2010, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de agosto de 2018.
ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 SANDRA REGINA VALENCIO CUNHA 6.975.134-2 GOP 36 B
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração